



## OFERTA PÚBLICA

### DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

das 1ª, 2ª e 3ª séries da 263ª emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela **SEARA ALIMENTOS LTDA.** no valor de, inicialmente:

# R\$ 800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

*Foi contratada a Fitch Ratings do Brasil LTDA. para atribuir a classificação preliminar de risco à emissão dos CRA previamente à data do Procedimento de Bookbuilding, sendo esperada a classificação de risco mínima: “AAA(EXP)sf(bra)”*



Coordenador Líder



Safr



Coordenadores

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Esta apresentação (“**Apresentação**”) contém informações gerais da **SEARA ALIMENTOS LTDA.** (“**Devedora**”), e foi preparada exclusivamente com a finalidade de servir como suporte às apresentações para os Investidores (conforme abaixo definido) (*roadshow*) a serem realizadas no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série (“**CRA 1ª Série**”), da 2ª (segunda) série (“**CRA 2ª Série**”) e da 3ª (terceira) série (“**CRA 3ª Série**”) e, em conjunto com os CRA 1ª Série e os CRA 2ª Série, “**CRA**”) da 263ª (ducentésima sexagésima terceira) emissão da **Virgo Companhia de Securitização** (“**Emissora**”) e “**Emissão**”, respectivamente), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora, representados por 3 (três) cédulas de produto rural financeiras, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (cada uma, uma “**CPR-Financeira**”), conforme alterada, em favor da Emissora, no valor nominal de, inicialmente, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), as quais contam com aval outorgado pela **JBS S.A.** (“**Avalista**”). As CPR-Financeiras representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”) e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente). A Devedora e a Avalista cumprem com os requisitos da estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.118**”), e a Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA pelo rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM 60, do “*Código de Ofertas Públicas*” (“**Código ANBIMA**”) e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” (“**Regras e Procedimentos da ANBIMA**”) e, em conjunto com o Código ANBIMA, “**Normativos ANBIMA**”), ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), e atualmente em vigor, bem como com as demais disposições aplicáveis (“**Oferta**”), sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”) ou “**XP**”), o **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**”) o **Banco Bradesco BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), o **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), o **BB-Banco de Investimento S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“**BB-BI**”), o **Banco Daycoval S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“**Daycoval**”), o **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), o **Banco Safra S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”), e o **Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 (“**Genial**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o BB-BI, o Daycoval, o Santander e o Banco Safra, “**Coordenadores**”).

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**”) e “**Investidores**”, respectivamente). Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados no mercado secundário entre os Investidores. Não obstante, considerando que os dispositivos da Resolução CVM 60, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, não estão sendo atendidos, os CRA **não** podem ser negociados no mercado secundário entre o público investidor em geral, mesmo após o decurso do prazo de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.

Qualquer informação aqui descrita não implica, por parte dos Coordenadores da Oferta, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros, à devolução do valor principal investido e/ou ao julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, dos CRA ou da Oferta. Qualquer decisão de investimento pelos Investidores é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) da 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Seara Alimentos Ltda.*” (“**Prospecto Preliminar**”), na “*Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Seara Alimentos Ltda.*” (“**Lâmina da Oferta**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Seara Alimentos Ltda.*” (“**Termo de Securitização**”), que conterão informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Devedora e da Emissora.

**ESTA APRESENTAÇÃO CONTÉM INFORMAÇÕES GERAIS DA DEVEDORA, E FOI PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO SUPORTE ÀS APRESENTAÇÕES PARA OS INVESTIDORES (ROADSHOW) DA OFERTA, E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADA UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, BEM COMO NÃO DEVE SER INTERPRETADA COMO UM CONVITE, UMA SOLICITAÇÃO OU OFERTA PARA COMPRA OU VENDA DE QUAISQUER VALORES MOBILIÁRIOS, RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, SUGESTÃO DE ALOCAÇÃO OU ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS POR PARTE DOS DESTINATÁRIOS.**

A divulgação dos termos e condições da Oferta está sujeita aos limites e restrições estabelecidos na Resolução CVM 160 e no Prospecto Preliminar.

Antes de decidir investir nos CRA, os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta, o Termo de Securitização, e os demais documentos da Oferta, de modo a obter uma descrição mais detalhada dos CRA, da Emissão e da Oferta e dos riscos envolvidos, especialmente a seção relativa aos fatores de risco, além das demonstrações financeiras da Avalista, constantes nos anexos dos Prospectos (conforme abaixo definido), e não com base no conteúdo desta Apresentação.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Devedora e pela Avalista aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas sob o rito de registro ordinário, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 160.

**Esta Apresentação não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade.** Qualquer decisão de compra ou venda de títulos e valores mobiliários deverá ser baseada em informações públicas existentes sobre os referidos títulos e, quando apropriado, deve levar em conta o conteúdo dos Prospectos arquivados, e à disposição, nas entidades governamentais responsáveis por regular o mercado e a emissão dos respectivos títulos. É recomendável a confirmação das informações contempladas nesta Apresentação previamente à conclusão de qualquer negócio.

As informações contidas nesta Apresentação refletem as atuais condições da Devedora, da Avalista e respectivos pontos de vista desta, até esta data, estando, portanto, sujeitas a alterações sem aviso prévio aos seus destinatários. **Ainda, as performances passadas da Devedora e da Avalista não devem ser consideradas como indicativas de resultados futuros. Os Coordenadores da Oferta, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo investidor com base nas informações contidas nesta Apresentação.**

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais Investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento no CRA, os Investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nesta Apresentação, e avaliar a seção “*4. Fatores de Risco*”, do Prospecto Preliminar, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização dos CRA, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Devedora e a Avalista.

**NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DA RESOLUÇÃO CVM 60, OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE OS INVESTIDORES. NÃO OBSTANTE, CONSIDERANDO QUE OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CVM 60, EM ESPECIAL, O ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, NÃO ESTÃO SENDO ATENDIDOS, OS CRA NÃO PODEM SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, MESMO APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA.**

Esta Apresentação não é direcionada para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Esta Apresentação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Esta Apresentação não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem tomar a decisão de investir nos CRA, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Portanto, recomenda-se que os potenciais Investidores recorram a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento no CRA.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Esta Apresentação não é direcionada para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Esta Apresentação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Esta Apresentação não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem tomar a decisão de investir nos CRA, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Portanto, recomenda-se que os potenciais Investidores recorram a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.

A Oferta não é adequada aos potenciais Investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão e/ou na Oferta ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, legais, negociais, de investimentos e financeiras; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos CRA, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito privado e/ou riscos relacionados à Devedora, à Avalista e/ou aos seus mercados e/ou setores de atuação.

**A OFERTA SERÁ REALIZADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “B”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AUTOMATICAMENTE APÓS O REGISTRO DA OFERTA.**

Nesse sentido, nenhum documento relativo à Emissora, à Devedora, à Avalista, aos CRA, à Emissão e/ou à Oferta foram ou serão objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

**OS INVESTIDORES QUE TIVEREM ACESSO A ESTA APRESENTAÇÃO NÃO DEVEM CONSIDERAR O CONTEÚDO DA PRESENTE APRESENTAÇÃO COMO ACONSELHAMENTO JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL OU FINANCEIRO.**

**AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA APRESENTAÇÃO CONSTITUEM APENAS UM RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA, E NÃO TÊM A INTENÇÃO DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA. A LEITURA DESTA APRESENTAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO AO PROSPECTO PRELIMINAR, À LÂMINA DA OFERTA E AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM QUE AS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA SÃO DETALHADAS. QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA QUE VENHAM A SER CITADOS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO MERAMENTE INDICATIVOS E NÃO É ASSEGURADO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA APRESENTAÇÃO ESTARÃO FIELMENTE REPRODUZIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR, NA LÂMINA DA OFERTA E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.**

**OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA, PELA DEVEDORA OU PELA AVALISTA OU OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA, SOBRE A DEVEDORA OU SOBRE A AVALISTA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTA APRESENTAÇÃO, NO PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, NA LÂMINA DA OFERTA E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.**

**LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA AVALISTA, INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AOS PROSPECTOS, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA AVALISTA, E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA E PELA AVALISTA, INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AOS PROSPECTOS, NÃO FAZEM PARTE DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES DA OFERTA E/OU PELOS ASSESSORES LEGAIS DA DEVEDORA E DOS COORDENADORES DA OFERTA.**

O Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta e o “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 263ª (Ducentésima Sexágésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Seara Alimentos Ltda.*” (“*Prospecto Definitivo*”) e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “*Prospectos*”), quando disponível, poderão ser obtidos nos websites da Emissora, dos Coordenadores da Oferta, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e da CVM.

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, A AVALISTA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES DA OFERTA OU NA SEDE DA CVM.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA, SUA VIABILIDADE, SUA ADMINISTRAÇÃO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO QUANTO À QUALIDADE DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

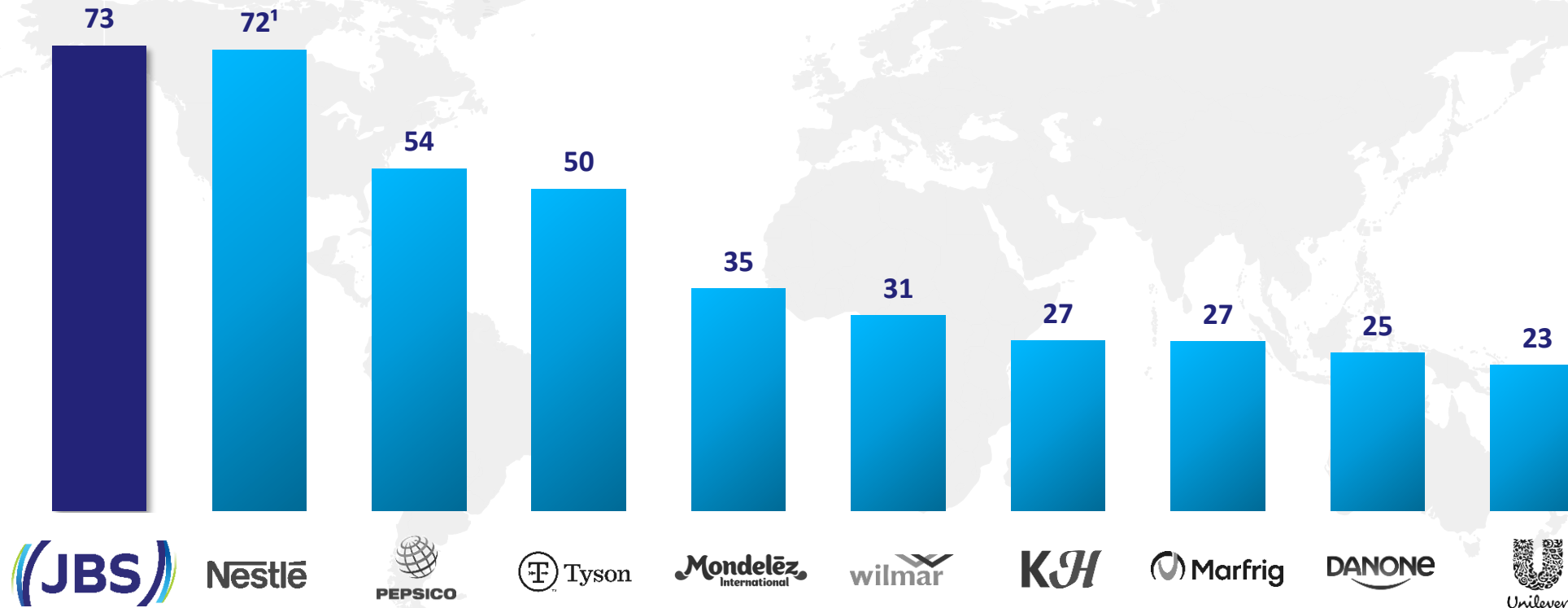
Os termos iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural, neste Material Publicitário que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Líder global em alimentos (receita)

Receita Líquida 2023  
US\$ bilhões

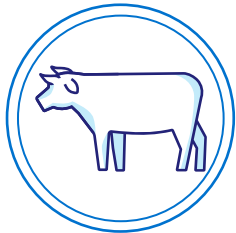


Fonte: JBS e Bloomberg, baseado na receita líquida de alimentos em US\$ bilhões FY2023  
Nota 1: Não considera o negócio de Bebidas.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

## Liderança global

### LÍDER DE MERCADO NA PRODUÇÃO DE PROTEÍNAS...



#### Carne Bovina

**#1** Maior produtora de **carne bovina**

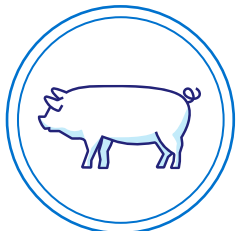
Canada | USA | Brasil | Austrália



#### Frango

**#1** Maior produtora de carne de **frango**

USA | México | Brasil | Europa

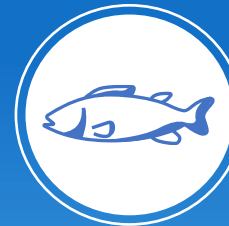


#### Carne Suína

**#2** Maior produtora de **carne suína**

USA | Brasil | Austrália | Europa

### ... COM SEGMENTOS DE ALTO CRESCIMENTO



#### Aquicultura

**#2** maior produtora de salmão da **Austrália**



#### Alimentos Preparados

**#1** em alimentos preparados no **Brasil**  
**#1** em alimentos preparados no **Reino Unido**



#### Plant-based e proteínas alternativas

**#1** maior produtora brasileira de plant-based.  
**#3** maior produtora europeia de plant-based.

Investimentos em proteínas cultivadas

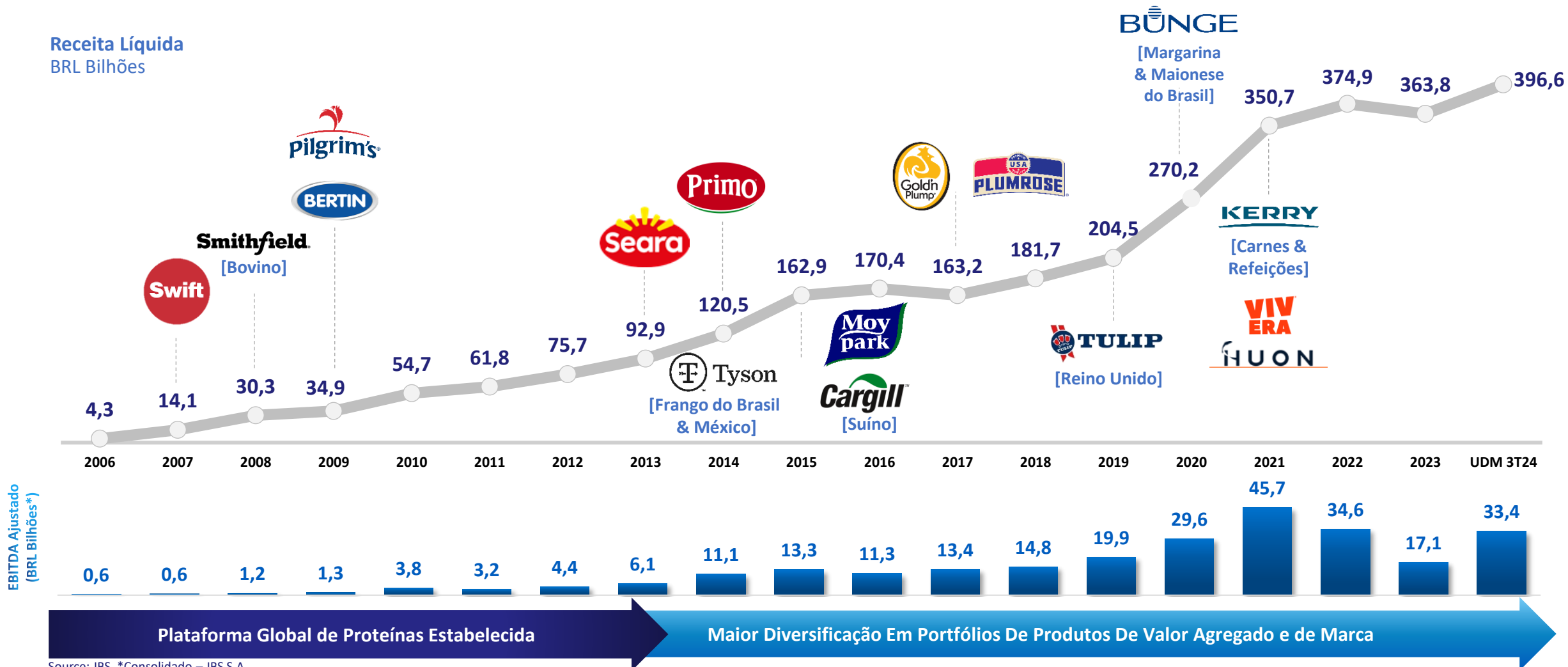
Fontes: JBS, Forbes, Nebraska Public Media, WATT Poultry, Nielsen e The Grocer.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## História de Crescimento Bem Sucedida

Aumento da escala nas categorias e geografias existentes e maior diversificação do portfólio de marcas e produtos de valor agregado



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

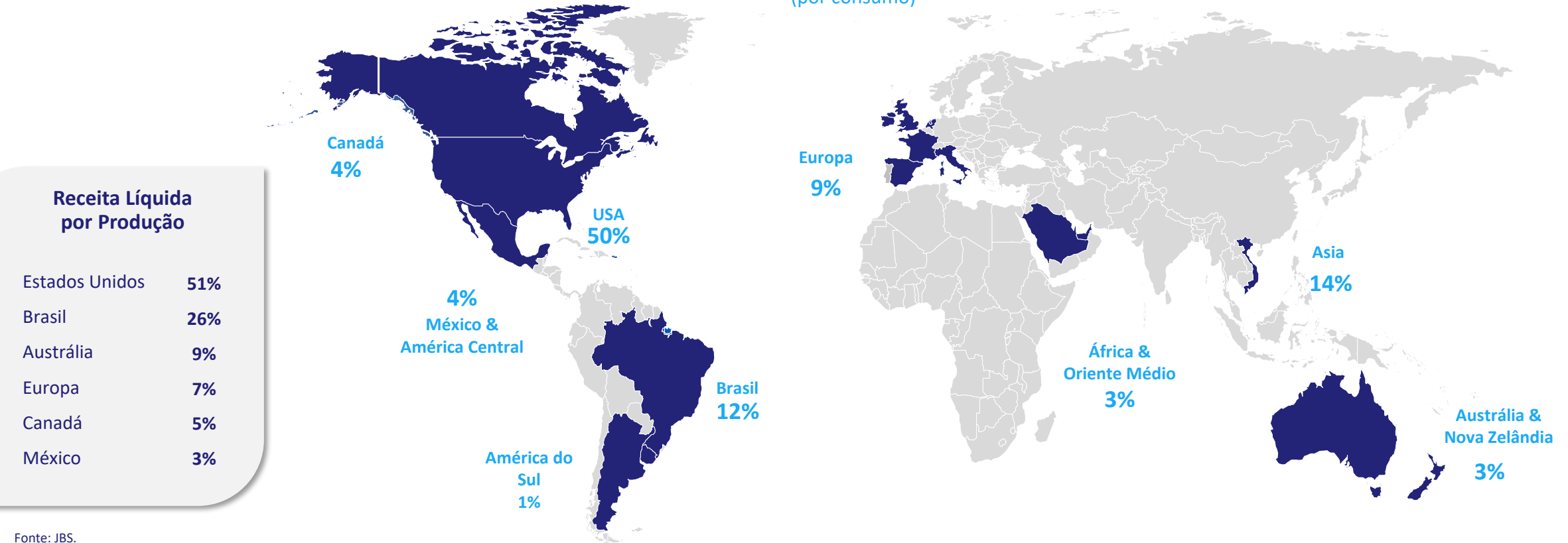


## Estratégia

Diversificação geográfica multi-proteínas

Receita Líquida 3T24

(por consumo)



Fonte: JBS.

Produzimos onde é competitivamente vantajoso

Mitigação de riscos geopolíticos, sanitários e cíclicos

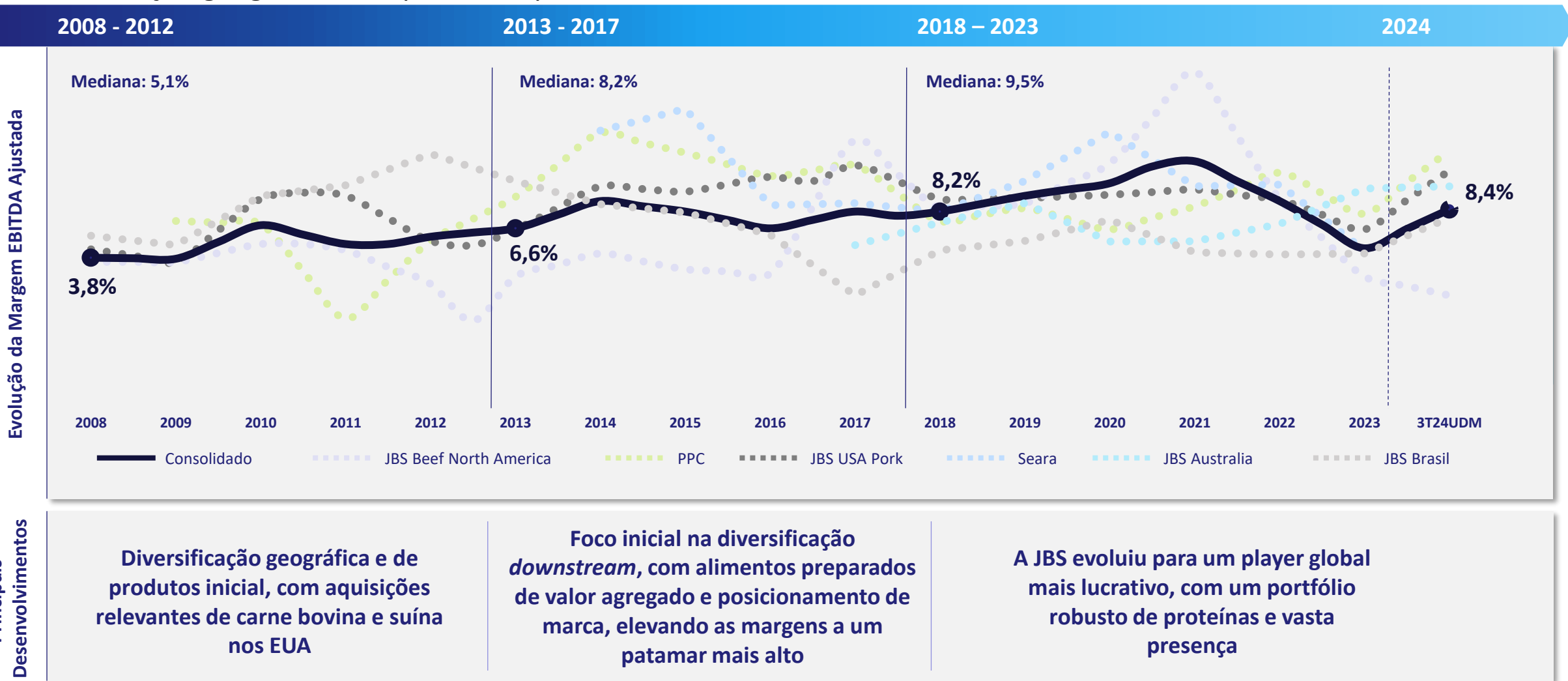
Diversificação por proteína e por geografia

Acesso à exportação e distribuição incomparável

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

## Estabilidade de resultados

Diversificação geográfica e de produtos que resultam em menor volatilidade dos resultados



Fonte: JBS.

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Estratégia de longo prazo

Busca por valor agregado, promovendo crescimento com disciplina financeira.

### 1 . Aumento da escala nas categorias e geografias

Captura de sinergias significativas

Melhora da performance operacional

### 2 . Aumento e diversificação do portfólio de marcas e produtos de valor agregado

Crescimento de margem

Obtenção de benefícios da integração vertical

### 3 . Novos Tipos de Proteínas Próximo do Consumidor Final - Multicanal



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DE MAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



# Resultados Consolidados e Unidades de Negócios

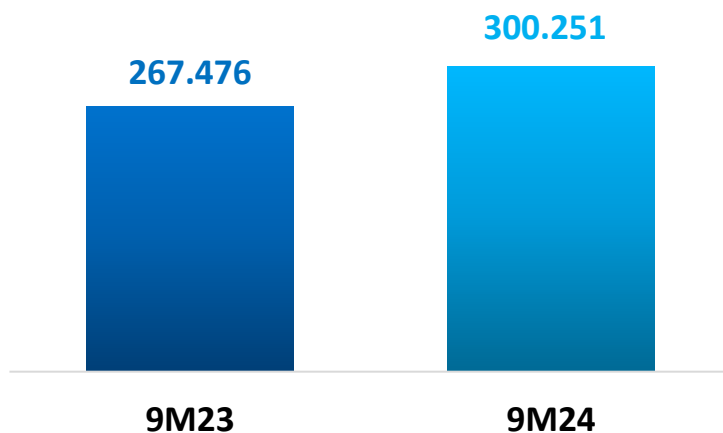
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

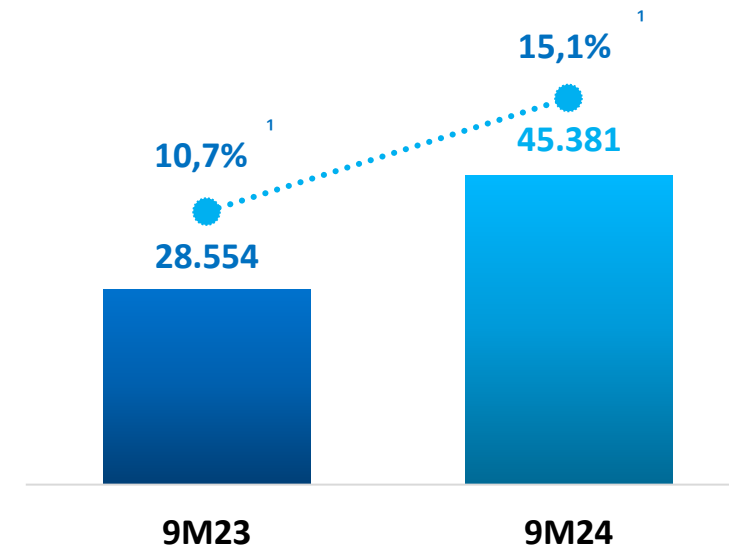
## 9M23 x 9M24

### Resultados JBS consolidados

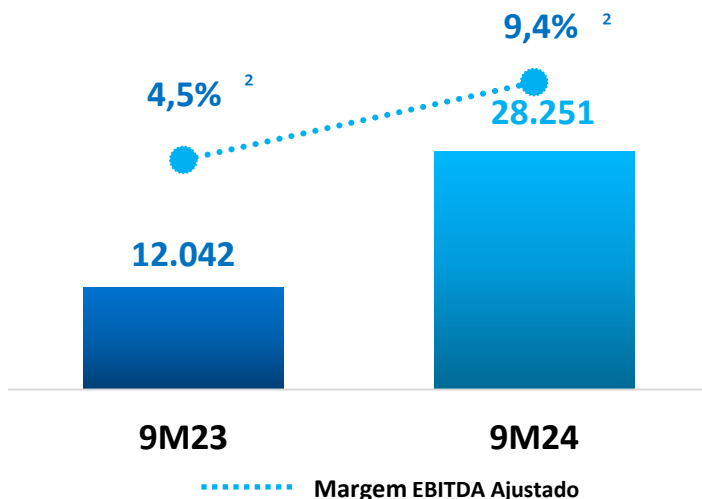
Receita Líquida (R\$ milhões)



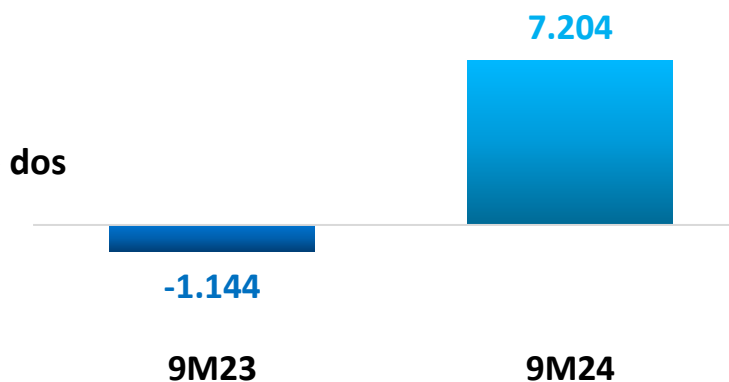
Lucro Bruto (R\$ milhões)



EBITDA Ajustado (R\$ milhões)



Resultado Líquido Atribuído à Participação dos Controladores (R\$ milhões)



<sup>1</sup>Percentual se refere a divisão do lucro bruto pela receita líquida, ambos para os períodos de 9 meses de 2023 e 2024, respectivamente.

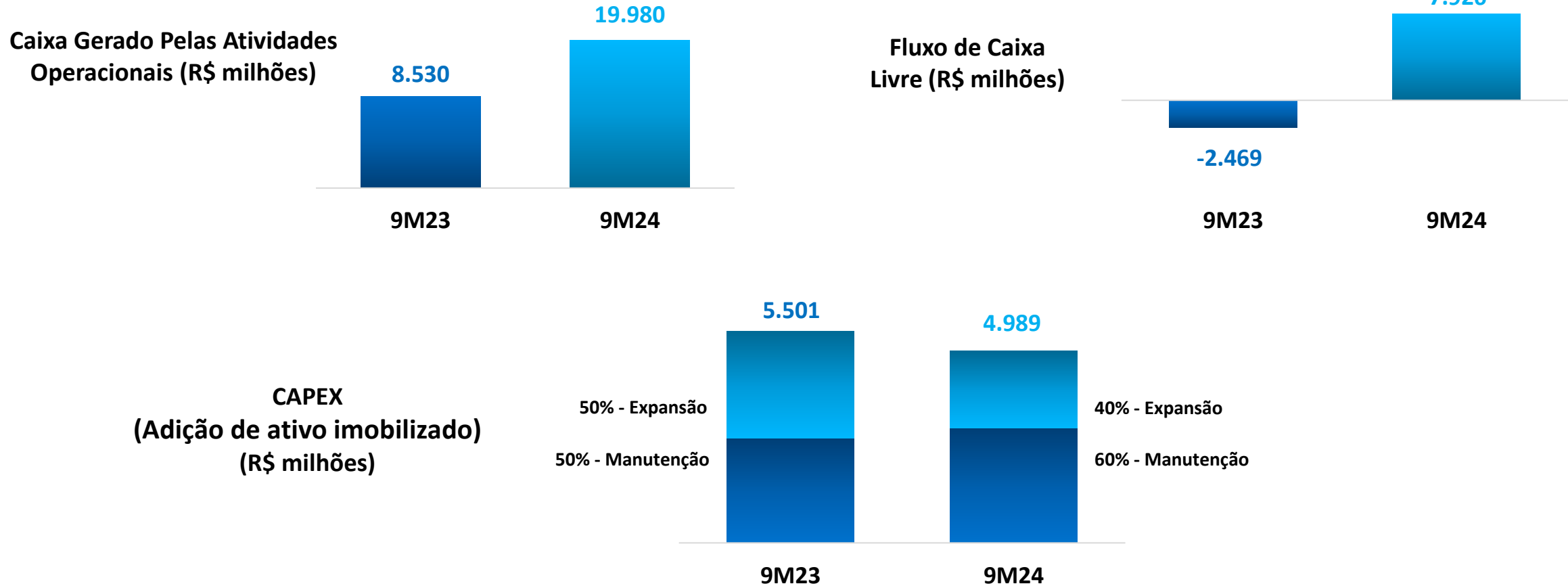
<sup>2</sup>Percentual se refere à divisão do EBITDA Ajustado acumulado sobre a receita líquida acumulada para 9M.23 e 9M24, respectivamente.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## 9M23 x 9M24

### Resultados JBS consolidados



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

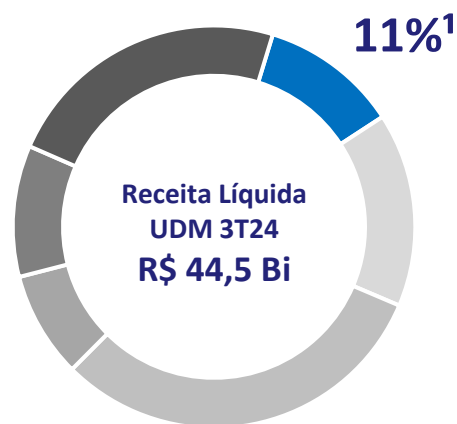
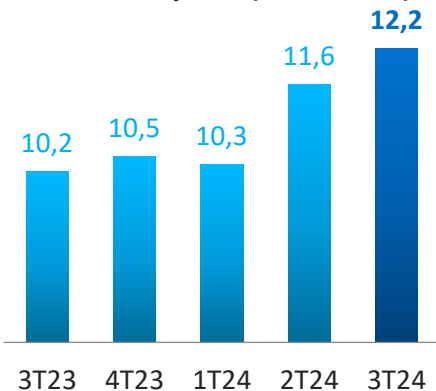
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Seara

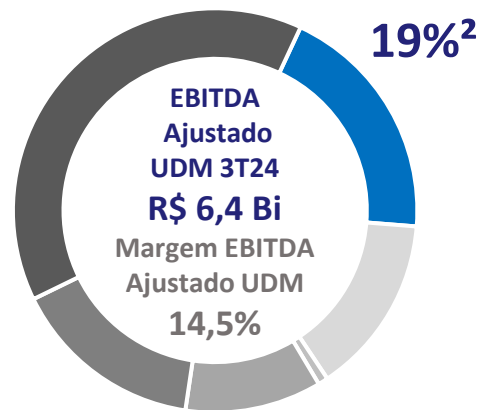
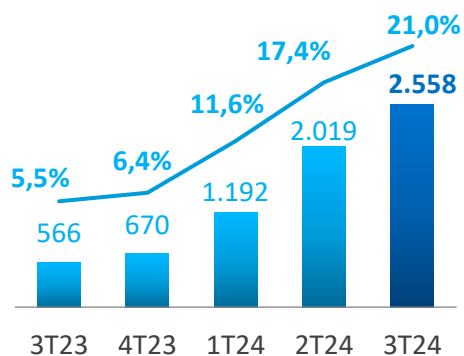
Produção de alimentos preparados, aves e suínos in natura no **Brasil**

### Desempenho Recente

Receita Líquida (R\$ bilhões)



EBITDA Ajustado (R\$ milhões) e Margem EBITDA ajustado (em %)



### ~98.500 Colaboradores



**30** Unidades de processamento de aves

✓ ~5,4 milhões de aves por dia



**08** Unidades de processamento de suínos

✓ ~34,6 mil suínos por dia

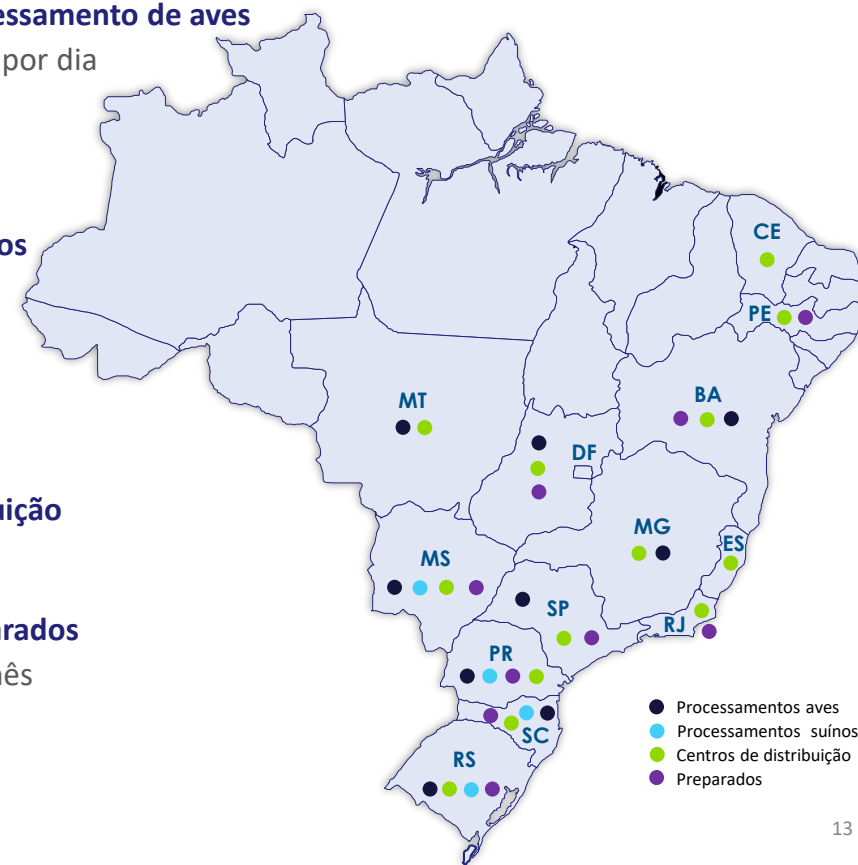


**18** Centros de distribuição



**25** Unidades de preparados

✓ ~130,0 mil tons por mês



<sup>1</sup>Percentual se refere à participação da Unidade na Receita Líquida Total Consolidada UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

<sup>2</sup>Percentual se refere à participação da Unidade no EBITDA Ajustado Total Consolidado UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

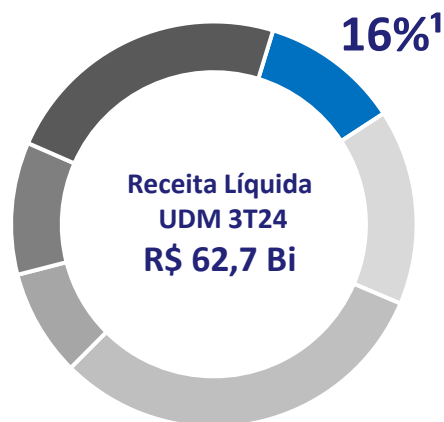
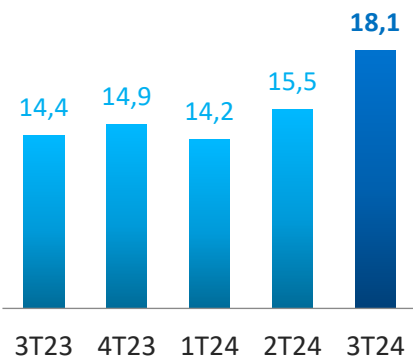
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## JBS Brasil

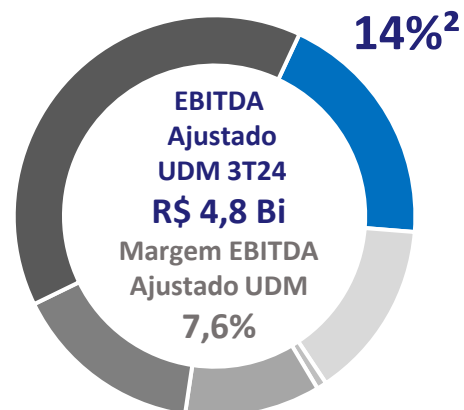
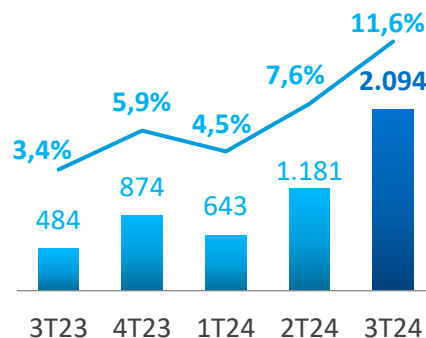
Produção de carne bovina no **Brasil**, além de **couros** e outros **negócios relacionados**

### Desempenho Recente

Receita Líquida (R\$ bilhões)



EBITDA Ajustado (R\$ milhões) e Margem EBITDA ajustado (em %)



### +54.000 Colaboradores



**33** Unidades de processamento de bovino

✓ ~33,4 mil bovinos por dia



**08** Confinamentos



**15** Centros de distribuição



**15** Unidades de couros

✓ ~45 mil peças de couro por dia

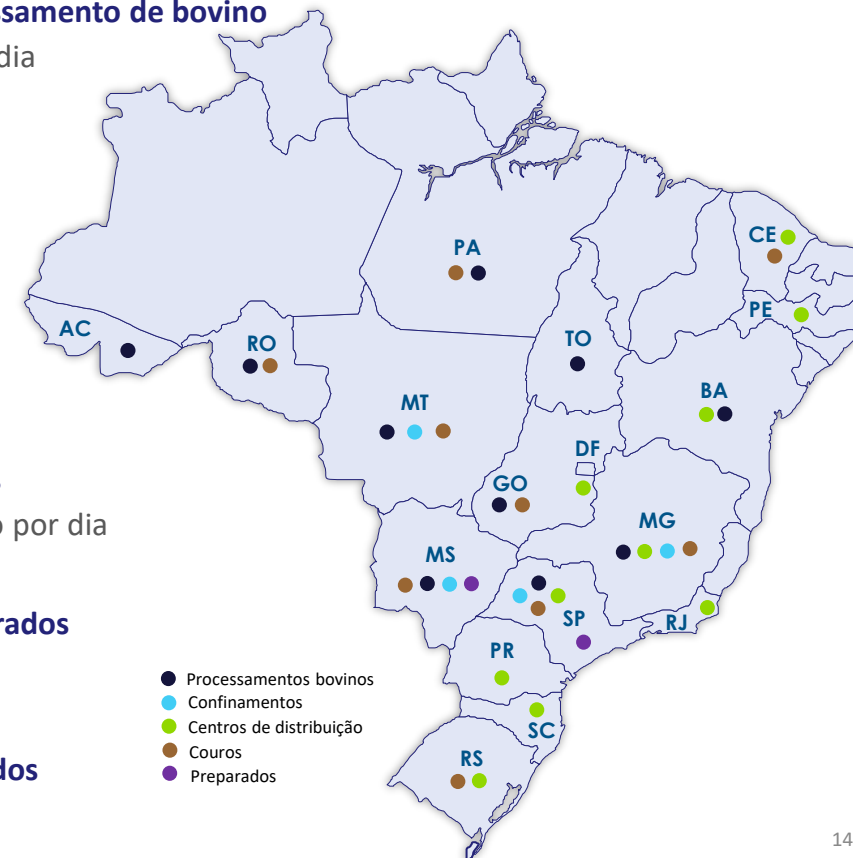


**08** Unidades de preparados

✓ ~22 mil tons por mês



**14** Negócios relacionados



<sup>1</sup>Percentual se refere à participação da Unidade na Receita Líquida Total Consolidada do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

<sup>2</sup>Percentual se refere à participação da Unidade no EBITDA Ajustado Total Consolidado do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

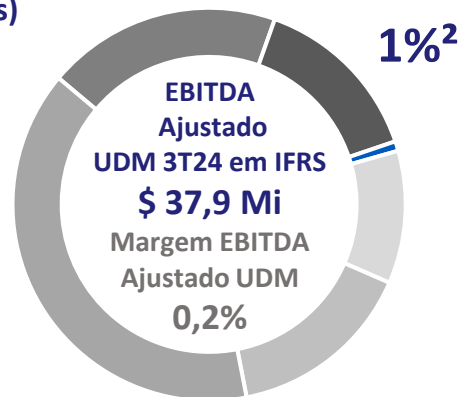
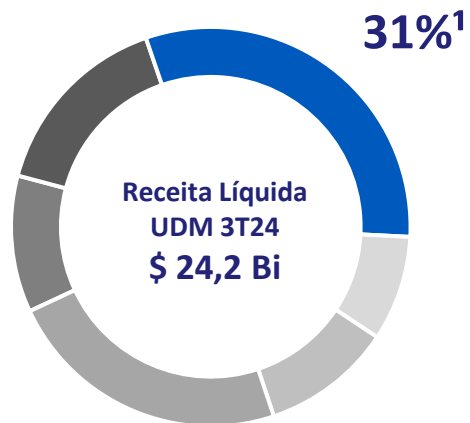
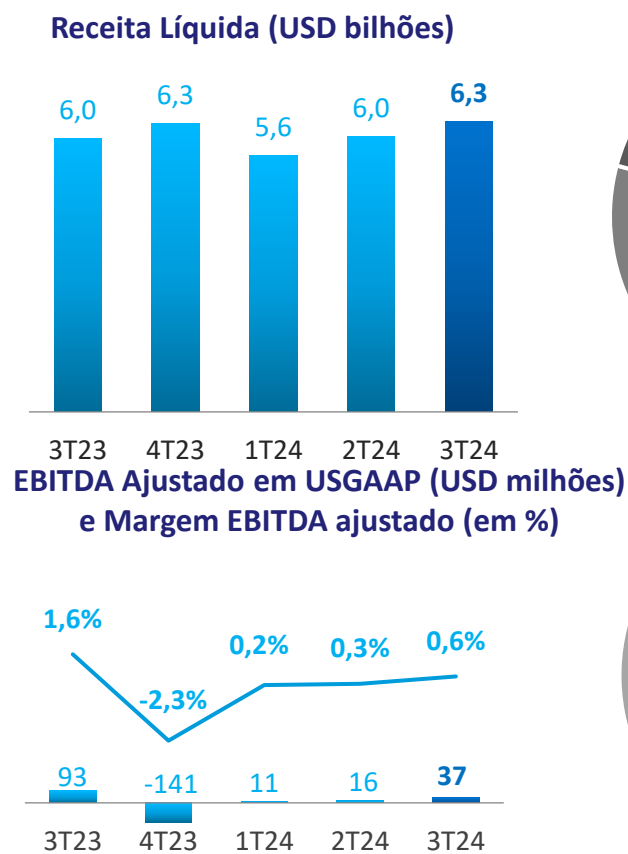
**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## JBS Beef North America

Produção de carne bovina nos Estados Unidos e Canadá e plant-based na Europa

### Desempenho Recente



### +29.000 Colaboradores



**10** Unidades de processamento de bovinos

✓ ~32,6 mil bovinos por dia



**03** Unidades de plant-based

✓ Na Holanda



**06** Unidades de Logística

✓ 06 nos EUA



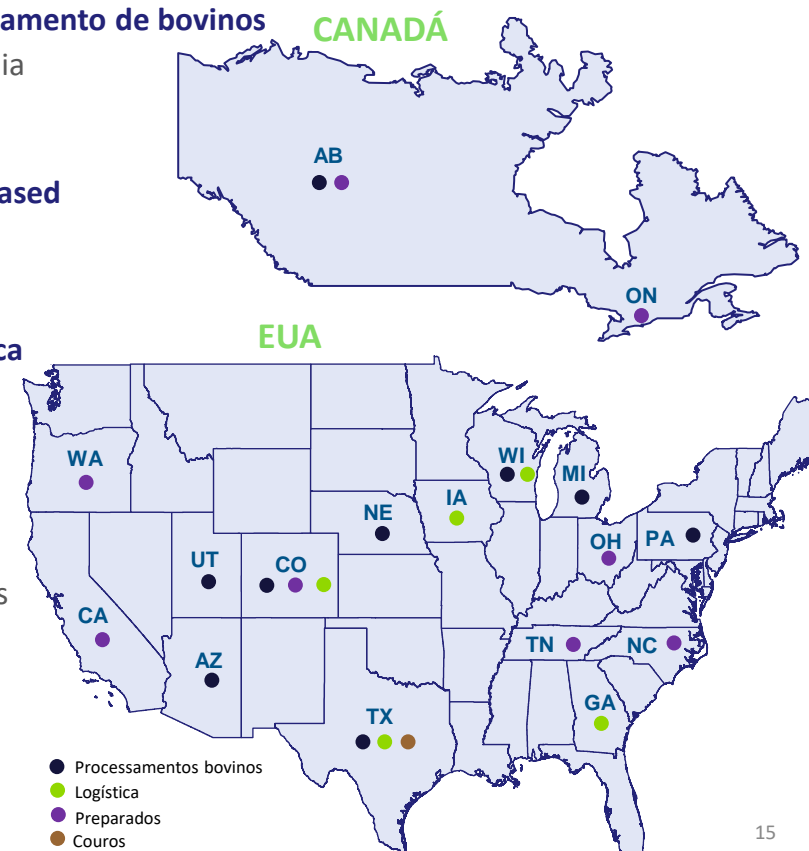
**08** Unidades de produtos preparados

✓ ~19,8 mil tons por mês



**01** Unidade de couros

✓ ~5 mil peças de couro por dia



<sup>1</sup>Percentual se refere à participação da Unidade na Receita Líquida Total Consolidada do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

<sup>2</sup>Percentual se refere à participação da Unidade no EBITDA Ajustado Total Consolidado do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

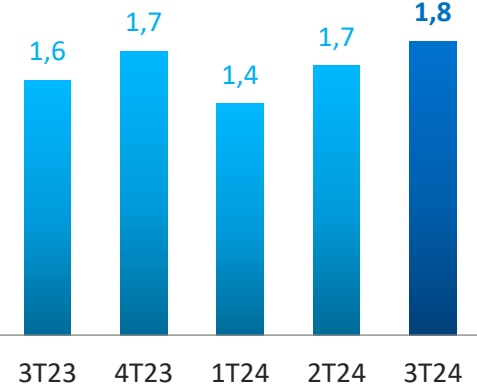
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## JBS Australia

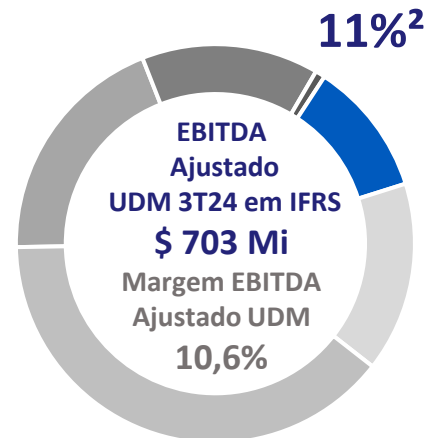
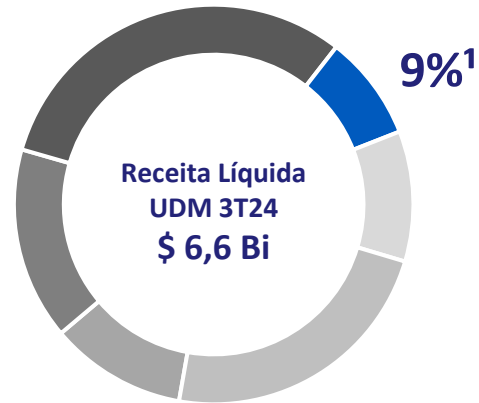
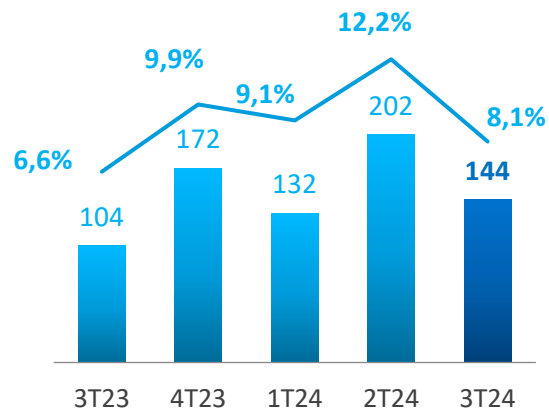
Produção de carne bovina, ovina, peixes e alimentos preparados na **Austrália e Nova Zelândia**

### Desempenho Recente

Receita Líquida (USD bilhões)



EBITDA Ajustado em USGAAP (USD milhões) e Margem EBITDA ajustado (em %)



### +14.000 Colaboradores



**08** Unidades de processamento de bovinos

✓ ~9,6 mil bovinos por dia



**01** Unidade de couro

✓ ~7,9 mil peças de couro por dia



**06** Confinamentos



**10** Unidades de preparados

✓ 02 Huon



**08** Centros de distribuição

✓ 07 CDs na Austrália e 01 na Nova Zelândia



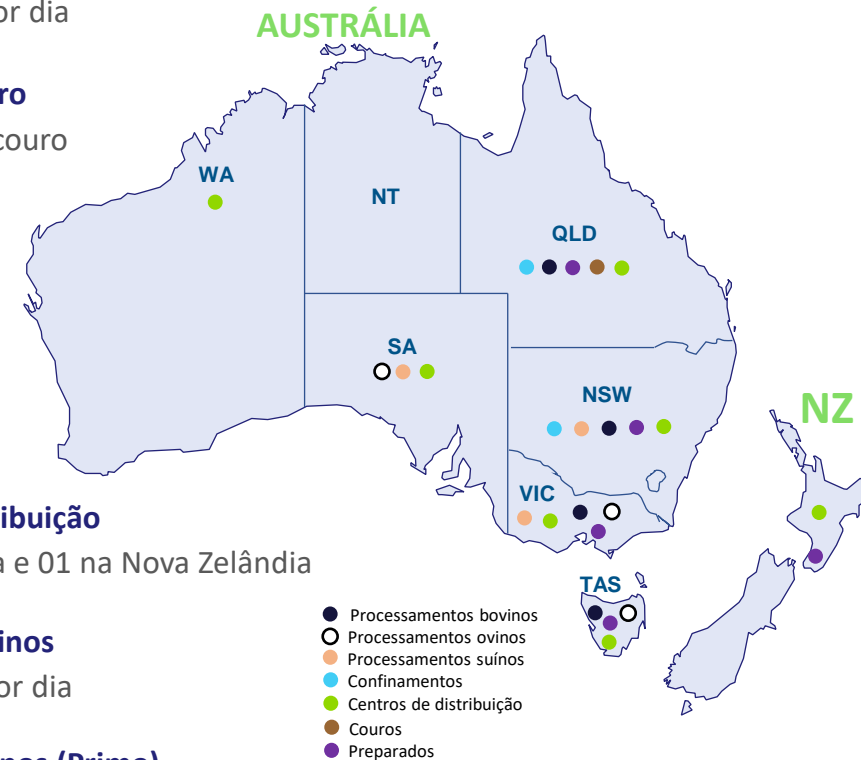
**03** Unidades de ovinos

✓ ~20,2 mil ovinos por dia



**03** Unidades de suínos (Primo)

✓ ~11,3 mil suínos por dia



<sup>1</sup>Percentual se refere à participação da Unidade na Receita Líquida Total Consolidada do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

<sup>2</sup>Percentual se refere à participação da Unidade no EBITDA Ajustado Total Consolidado do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



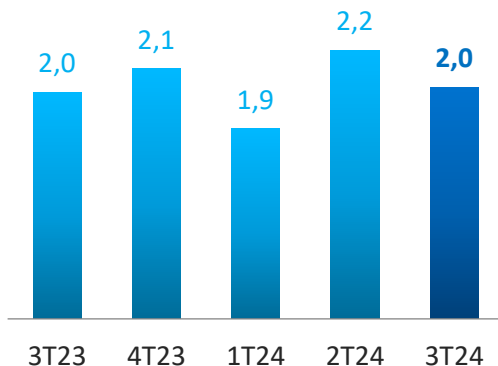
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## JBS USA Pork

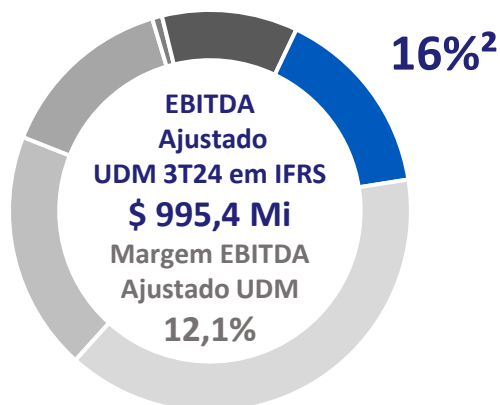
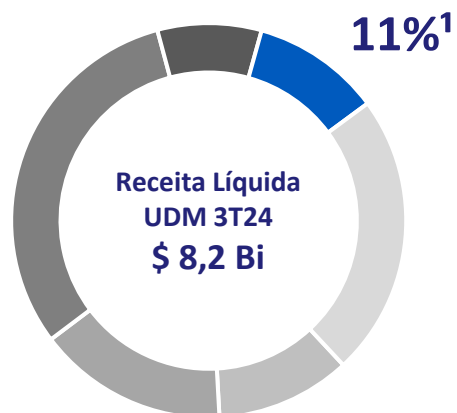
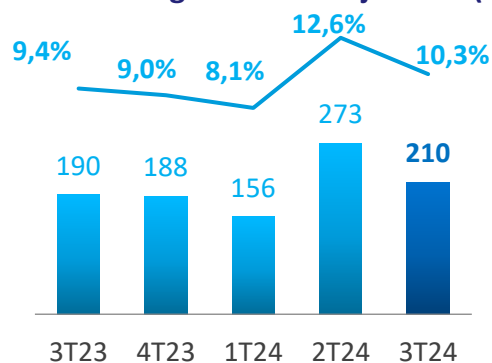
Produção de carne suína e produtos de valor agregado nos Estados Unidos

### Desempenho Recente

Receita Líquida (USD bilhões)



EBITDA Ajustado em USGAAP (USD milhões)  
e Margem EBITDA ajustado (em %)



### +13.000 Colaboradores



**05** Unidades de processamento de suínos

✓ ~92,6 mil suínos por dia



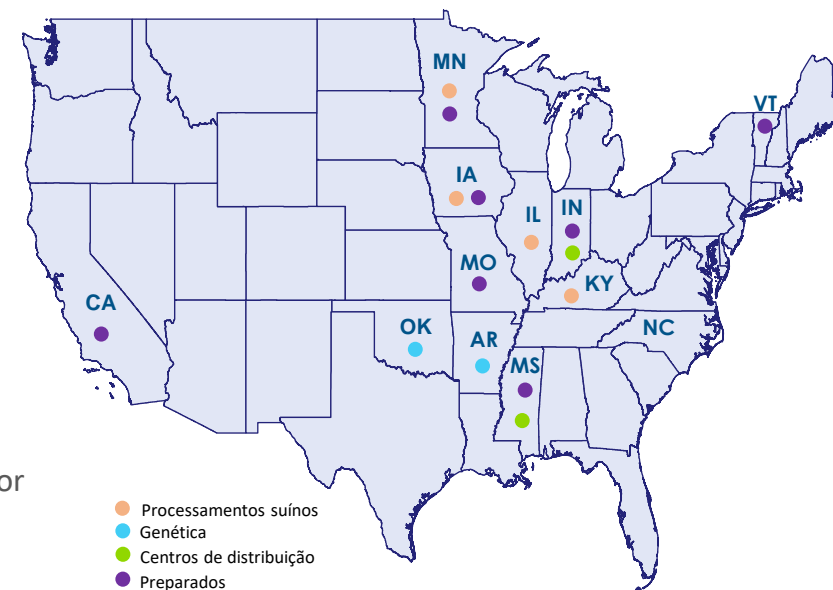
**03** Unidades de genética



**02** Centros de distribuição



**09** Unidades de produtos preparados  
~19,6 mil toneladas por mês



<sup>1</sup>Percentual se refere à participação da Unidade na Receita Líquida Total Consolidada do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

<sup>2</sup>Percentual se refere à participação da Unidade no EBITDA Ajustado Total Consolidado do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

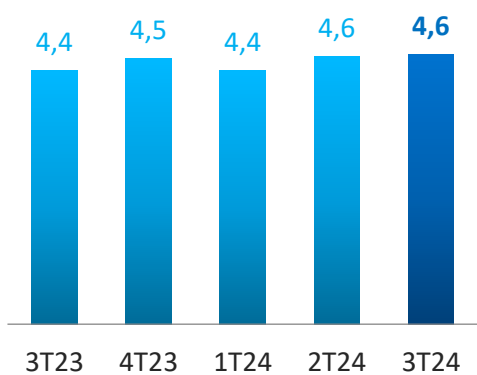
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Pilgrim's Pride

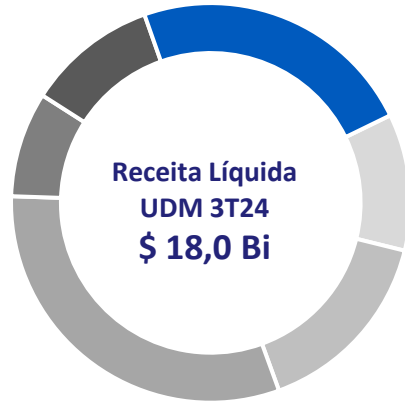
Produção de frango, suínos e alimentos preparados nos Estados Unidos, México, Porto Rico e Europa

### Desempenho Recente

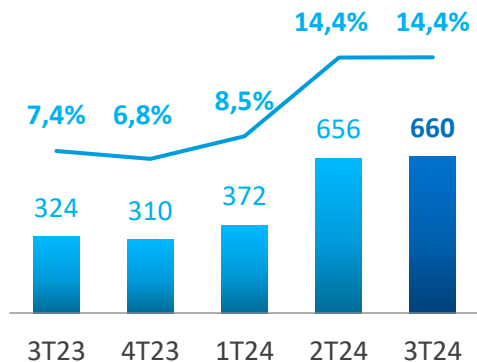
Receita Líquida (USD bilhões)



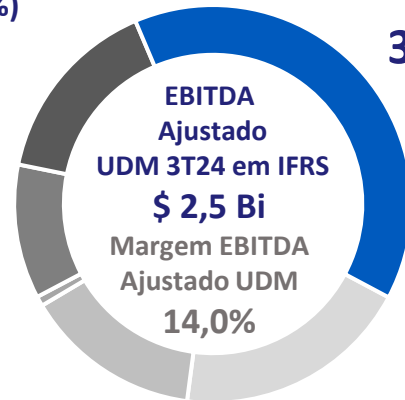
23%<sup>1</sup>



EBITDA Ajustado em USGAAP (USD milhões) e Margem EBITDA ajustado (em %)



39%<sup>2</sup>



### +65.000 Colaboradores



**36** Unidades de processamento de aves

✓ ~8,4 milhões de aves por dia

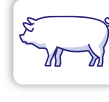


**30** Unidades de produtos preparados



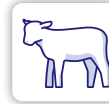
**25** Centro de distribuição

✓ 22 no México, 01 em Porto Rico e 02 no Reino Unido

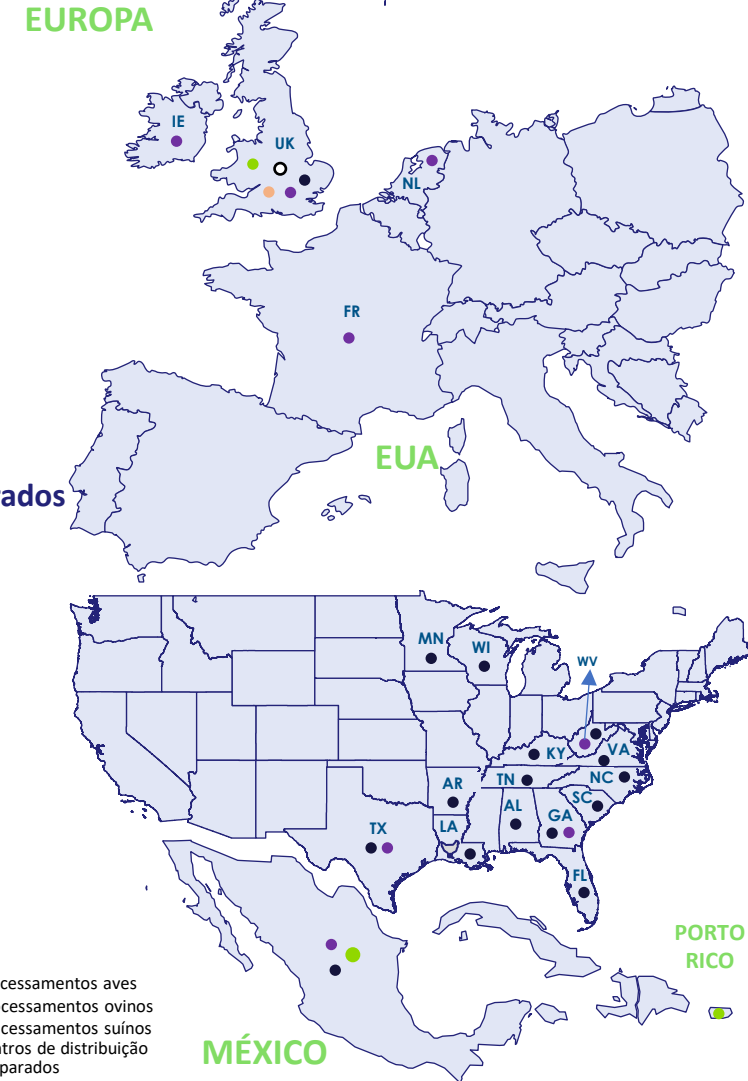


**02** Unidades de processamento de suíno

✓ ~8,6 mil suínos por dia (Tulip)



**01** Unidade de ovino  
✓ ~3,3 mil ovinos por dia (Tulip)



<sup>1</sup>Percentual se refere à participação da Unidade na Receita Líquida Total Consolidada do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

<sup>2</sup>Percentual se refere à participação da Unidade no EBITDA Ajustado Total Consolidado do UDM 3T24, excluindo o segmento Outros e as Eliminações

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



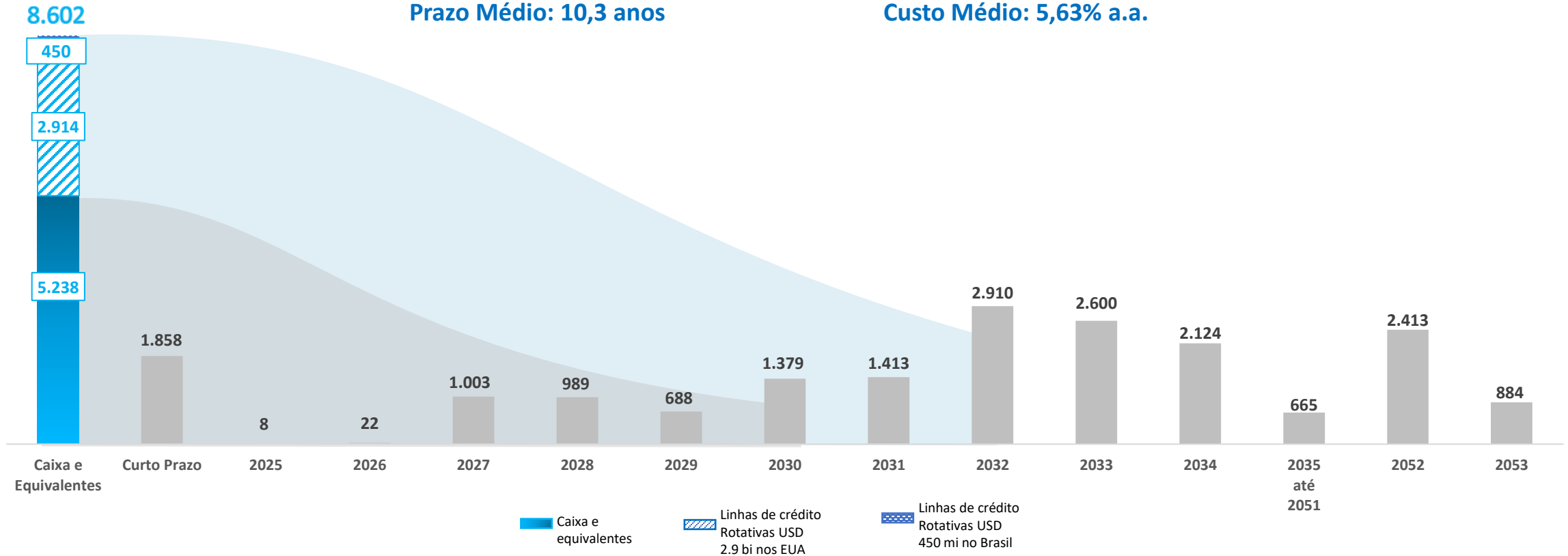
## Endividamento

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Perfil da Dívida (3T24)

**Cronograma de Amortização da Dívida (USD Milhões)<sup>1</sup>**  
Prazo Médio: 10,3 anos      Custo Médio: 5,63% a.a.



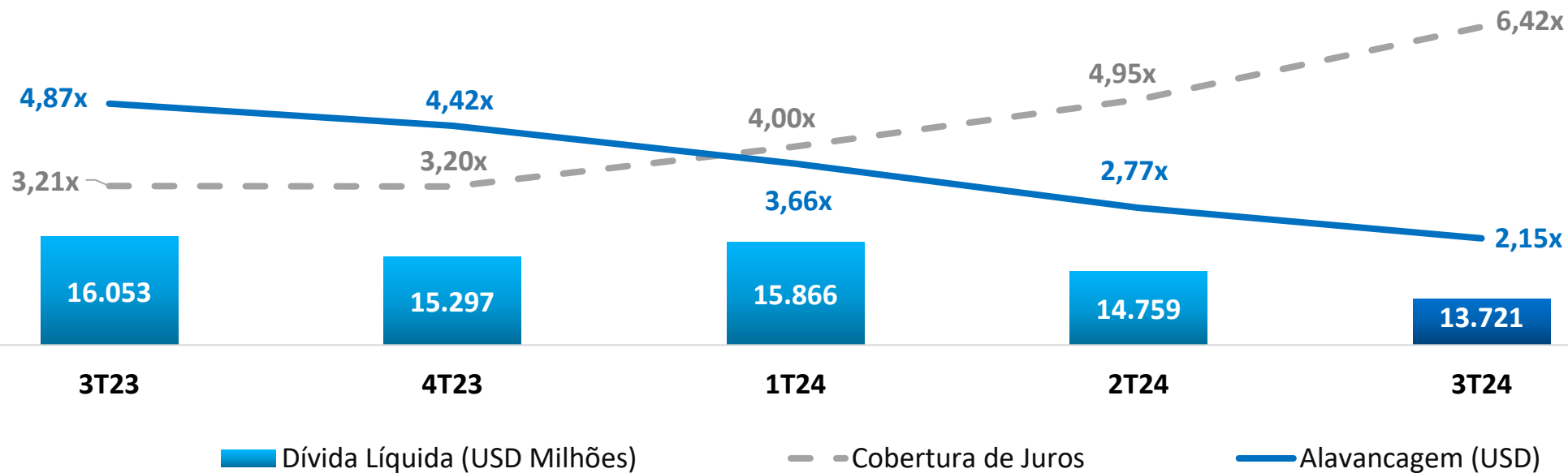
<sup>1</sup> Inclui recursos disponíveis em caixa e linhas de crédito rotativas e garantidas da JBS USA e JBS SA.

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Perfil da Dívida (3T24)

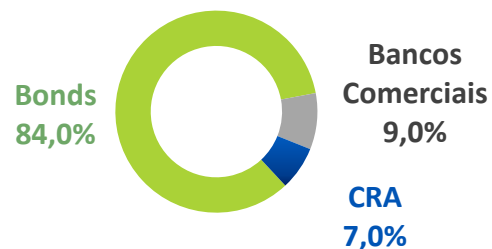
### Dívida Líquida / Alavancagem / Cobertura de Juros



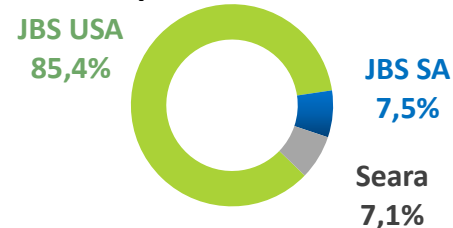
#### Perfil Curto e Longo Prazo



#### Abertura por Fonte



#### Abertura da Dívida Bruta por Entidade



#### Abertura por Moeda e Custo



<sup>1</sup> Inclui dívidas em outras moedas, como Euros e dólares canadenses.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



## Termos e Condições da Oferta

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Termos e Condições da Oferta

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Devedora</b>               | SEARA ALIMENTOS LTDA.  |
| <b>Coordenadores</b>          | XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Coordenador Líder), Banco Bradesco BBI S.A., Banco Daycoval S.A., Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., BTG Pactual Investment Banking LTDA., BB-Banco de Investimento S.A. e Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. |
| <b>Emissora</b>               | Virgo Companhia de Securitização   |
| <b>Agente Fiduciário</b>      | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.   |
| <b>Título</b>                 | Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”)  |
| <b>Oferta Pública</b>         | Resolução CVM nº 160, sob o rito automático  |
| <b>Lastro</b>                 | Cédulas de Produto Rural Financeira (CPR-F)  |
| <b>Volume Total da Oferta</b> | R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), com possibilidade de lote adicional de até 25%   |
| <b>Montante Mínimo</b>        | A Oferta está condicionada à quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)  |
| <b>Regime de Colocação</b>    | Melhores Esforços  |
| <b>Público Alvo</b>           | Investidores Qualificados  |
| <b>Séries</b>                 | Até três séries em regime de vasos comunicantes  |

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Termos e Condições da Oferta

| Características              | 1ª Série  | 2ª Série   | 3ª Série   |
|------------------------------|---|--|--|
| Prazo                        | 10 anos   | 20 anos  | 30 anos  |
| Amortização                  | <i>Bullet</i>   | Anual, nos 16º, 17º, 18º, 19º e 20º anos                       | <i>Bullet</i>  |
| Juros                        | Semestral, sem carência   | Semestral, sem carência  | Semestral, sem carência  |
| Remuneração Teto Indicativa  | Variação cambial + 5,82% a.a.   | NTN-B 2045 + 0,70% a.a. ou IPCA + 7,90% a.a., dos dois o maior | NTN-B 2055 + 1,05% a.a. ou IPCA + 8,25% a.a., dos dois o maior |
| Data de Vencimento           | 07 de fevereiro de 2035   | 15 de fevereiro de 2045  | 15 de fevereiro de 2055  |
| <i>Duration</i> <sup>1</sup> | Aproximadamente 7,86 anos   | Aproximadamente 9,78 anos                                      | Aproximadamente 11,40 anos                                     |
| Garantias                    | Aval da JBS S.A.  |  |  |
| <i>Rating Preliminar</i>     | Foi contratada a Fitch Ratings do Brasil LTDA. para atribuir a classificação preliminar de risco à emissão dos CRA previamente à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo esperada a classificação de risco mínima: “ <b>AAA(EXP)sf(bra)</b> ” |  |  |
| Distribuição e Negociação    | B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão   |  |  |

<sup>1</sup> Data base de 10 de janeiro de 2025.

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Cronograma

| Ordem dos Eventos | Eventos   | Data Prevista           |
|-------------------|---|-------------------------|
| 1                 | Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM<br>Divulgação do Aviso ao Mercado<br>Disponibilização da Lâmina<br>Disponibilização do Prospecto Preliminar | 28 de janeiro de 2025   |
| 2                 | Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )   | 29 de janeiro de 2025   |
| 3                 | Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento  | 04 de fevereiro de 2025 |
| 4                 | Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento  | 26 de fevereiro de 2025 |
| 5                 | Procedimento de <i>Bookbuilding</i>   | 27 de fevereiro de 2025 |
| 6                 | Comunicado ao Mercado do Resultado de Procedimento de <i>Bookbuilding</i>   | 28 de fevereiro de 2025 |
| 7                 | Concessão do registro automático da Oferta pela CVM<br>Disponibilização do Anúncio de Início<br>Disponibilização do Prospecto Definitivo                                | 05 de março de 2025     |
| 8                 | Data prevista para a liquidação financeira dos CRA  | 06 de março de 2025     |
| 9                 | Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento  | 1º de setembro de 2025  |

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



**Equipes de Distribuição**

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Equipes de Distribuição



### Coordenador Líder

#### Distribuição Institucional

Getúlio Lobo  
Gustavo Oxer  
Carlos Antonelli  
Fernando Leite  
Guilherme Pescaroli  
Guilherme Pontes  
Hugo Massachi  
Lilian Rech  
Lucas Genoso  
Marco Regino  
Mateus Neves  
Raphaela Oliveira

[distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br](mailto:distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Ricardo Maeda  
[ricardomaeda@bb.com.br](mailto:ricardomaeda@bb.com.br)  
  
Luis Eduardo Barbarulo  
[lbarbarulo@bb.com.br](mailto:lbarbarulo@bb.com.br)  
  
Tatiana Regina do Amaral Yamaguti  
[tatiana.amaral@bb.com.br](mailto:tatiana.amaral@bb.com.br)  
  
Carlos Magno  
[carlosmagnobs@bb.com.br](mailto:carlosmagnobs@bb.com.br)

[bbi.distribuicao@bb.com.br](mailto:bbi.distribuicao@bb.com.br)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Denise Chicuta  
Diogo Mileski  
Sergio Vailati Filho  
Adinam Luis  
Camila São Julião  
João Pedro Lobo  
Camila Cafalcante

[bbifisales@bradescobbi.com.br](mailto:bbifisales@bradescobbi.com.br)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Rafael Cotta  
(11) 3383-2099  
[rafael.cotta@btgpactual.com](mailto:rafael.cotta@btgpactual.com)  
  
Bruno Korkes  
(11) 3383-2190  
[bruno.korkes@btgpactual.com](mailto:bruno.korkes@btgpactual.com)  
  
Victor Batista  
(11) 3383-2617  
[victor.batista@btgpactual.com](mailto:victor.batista@btgpactual.com)  
  
Tiago Daer  
(11) 3383-3034  
[Tiago.Daer@btgpactual.com](mailto:Tiago.Daer@btgpactual.com)  
  
Jonathan Afrisio  
(21) 3262-9795  
[jonathan.afrisio@btgpactual.com](mailto:jonathan.afrisio@btgpactual.com)

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Equipes de Distribuição



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Mario Markus  
Andre Maciel  
Higor Benedetti  
Roberto Azevedo

[distribuicao@bancodaycoval.com.br](mailto:distribuicao@bancodaycoval.com.br)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Rodrigo Hiltz  
[Rodrigo.Hiltz@genial.com.vc](mailto:Rodrigo.Hiltz@genial.com.vc)  
  
Júlia Duarte  
[julia.duarte@genial.com.vc](mailto:julia.duarte@genial.com.vc)  
  
Ricardo Imamura  
[Ricardo.Imamura@genial.com.vc](mailto:Ricardo.Imamura@genial.com.vc)

Distribuição Institucional  
[ol-distribuicao@genial.com.vc](mailto:ol-distribuicao@genial.com.vc)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Guilherme Maranhão  
Luiz Felipe Ferraz  
Felipe Almeida  
Rogério Cunha  
Lucas Sacramone  
Fernando Shiraishi Miranda  
Flavia Neves  
Gustavo dos Reis  
Raphael Tosta  
Rodrigo Tescari  
Joao Pedro C. Castro

+55 11 3708-8800  
[IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br](mailto:IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Januaria Rotta  
Alexandre Baldrigue  
Eliana Noventa  
Pedro Sene  
Pedro Vasconcellos

(11) 3175-7695  
[fi.sales@safra.com.br](mailto:fi.sales@safra.com.br)



### Coordenador

#### Distribuição Institucional

Marco Brito  
João Vicente  
Boanerges Pereira  
Roberto Basaglia  
Pablo Bale  
Bruna Zanini  
Pedro Toledo  
Julia Tamanaha  
Isabella Giovannini Zaroni

+55 11 3553-0110  
[distribuicao@santander.com.br](mailto:distribuicao@santander.com.br)

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



# Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Riscos Relacionados à Devedora*

**O crescimento (orgânico e inorgânico) da Devedora pode exigir capital substancial e investimentos de longo prazo**

A competitividade e crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de financiar suas despesas de capital. A Devedora não pode garantir que será capaz de financiar suas despesas de capital a custos razoáveis devido a condições macroeconômicas adversas, seu desempenho ou outros fatores externos, que podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

**O nível de endividamento da Devedora pode prejudicar seus negócios**

Se a Devedora não for capaz de reembolsar ou refinarciar seus empréstimos e financiamentos correntes ou não correntes à medida que vencem, sua condição financeira será adversamente afetada. O endividamento consolidado pode:

- dificultar o cumprimento de obrigações, incluindo pagamentos de juros sobre obrigações de dívida;
- limitar a capacidade de obter financiamento adicional para operar os negócios;
- exigir que a Devedora dedique uma parte substancial da sua geração de caixa para redução e cumprimento do serviço de dívidas, reduzindo sua capacidade para capital de giro, investimentos e outras necessidades empresariais em geral;
- limitar sua flexibilidade de planejamento e reação nos negócios e no setor em que a Devedora opera;
- diminuir as eventuais vantagens competitivas da Devedora com relação a alguns de seus concorrentes com dívida menor do que a sua;
- aumentar a vulnerabilidade da Devedora às taxas de juros, podendo resultar em maiores custos financeiros relacionados à dívida pós fixada; e
- aumentar a vulnerabilidade a condições econômicas e setoriais adversas, incluindo alterações nas taxas de juros, preços de animais vivos e grãos ou desaquecimento do seu negócio ou da economia.

Além disso, qualquer negócio que a Devedora a adquira por meio de empréstimos e/ou financiamentos adicionais poderá aumentar sua alavancagem e dificultar o cumprimento de suas obrigações, limitar sua capacidade de obter financiamento adicional para operar seus negócios, exigir que dedique uma parte substancial da sua geração de caixa para redução e cumprimento do serviço de suas dívidas, reduzindo a capacidade de usá-la para capital de giro, investimentos e outras necessidades empresariais em geral, e colocando a Devedora em desvantagem competitiva com relação a alguns de seus concorrentes com dívida menor, o que poderá afetar adversamente a capacidade financeira da Devedora e sua capacidade de honrar com as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

**Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos, antitruste ou arbitrais podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora**

A Devedora é ré em processos judiciais, administrativos, antitruste e de arbitragem decorrentes da conduta comum dos negócios da Devedora, particularmente com relação a ações cíveis, tributárias, trabalhistas e ambientais, que podem ser decididas em prejuízo da Devedora, e está envolvida em várias investigações governamentais.

Além disso, não é possível garantir que novos processos (judiciais, arbitrais ou administrativos de qualquer natureza) ou investigações contra a Devedora, seus acionistas controladores e administradores não surgirão. A legislação e a regulamentação aplicáveis podem sujeitar a Devedora a penalidades civis e criminais, incluindo a rescisão de contratos celebrados com a administração pública, que podem afetar material e adversamente as vendas, a reputação, a condição financeira e os resultados das operações da Devedora. Decisões adversas que têm impactos econômicos relevantes nos negócios da Devedora ou que impeçam a execução de seu plano de crescimento podem afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais, o que pode afetar o pagamento da Remuneração e Amortização das CPR-Financeiras que servem de lastro para os CRA e, conseqüentemente, o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA, causando prejuízos financeiros aos Titulares dos CRA.

Para determinados processos, a Devedora não é obrigada e não estabeleceu nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras ou provisionou apenas parte dos valores em disputa, com base em seus julgamentos ou opiniões de consultores jurídicos quanto à probabilidade de vitória esses processos.

**Mudanças nas leis tributárias ou mudanças em sua interpretação podem aumentar a carga tributária da Devedora e, conseqüentemente, afetar negativamente seus resultados operacionais e condição financeira.**

O governo brasileiro implementa regularmente mudanças nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária da Devedora e a de seus fornecedores e clientes, o que, por sua vez, pode aumentar os preços cobrado pelos produtos vendidos pela Devedora, restringir sua capacidade de fazer negócios nos mercados existentes e, portanto, afetar adversamente de forma relevante os resultados operacionais e a condição financeira da Devedora, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA. Essas mudanças incluem modificações nas alíquotas de impostos e, ocasionalmente, a promulgação de impostos com recursos destinados a fins governamentais específicos.

Em 15 de dezembro de 2023, o Congresso brasileiro aprovou o projeto de reforma tributária (PEC 45/2019), que entrará em vigor em um período de transição de 7 anos a partir de 2026. O projeto de lei visa a simplificar a estrutura tributária brasileira. Ele prevê a fusão de cinco impostos, incluindo o imposto estadual sobre o valor agregado (ICMS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), em dois novos impostos sobre o valor agregado: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). A cobrança de impostos sobre os novos impostos sobre valor agregado, ou IVA, será um imposto sobre o consumo (em vez de um imposto sobre a produção, como no sistema anterior). De acordo com a PEC 45/2019, o CBS e o IBS serão regulamentados por meio de uma lei complementar, que ainda não foi elaborada e aprovada. Alíquotas diferentes de IBS e CBS poderão ser aplicadas a bens e serviços específicos listados na Constituição Brasileira, com 42 reduções de impostos incluídas no projeto de lei. Embora ainda não seja possível calcular as alíquotas reais do IBS e do CBS, projeta-se que elas cheguem a 28%, o que seria a maior alíquota de IVA do mundo.

O projeto de lei também estabelece um novo imposto (Imposto Seletivo, ou IS) que pode ser considerado um imposto de penalidade para a produção, venda e importação de bens e serviços que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. Além disso, estabeleceu um período de 90 dias para que o governo brasileiro apresentasse um projeto de lei para a reforma do imposto de renda e outro para a reforma do imposto sobre a folha de pagamento, o que não ocorreu. Outros regimes tributários, como o programa de incentivo fiscal à pesquisa e desenvolvimento (Lei do Bem) e a dedução de juros sobre o capital próprio, podem ser revogados para aumentar a receita do governo em função de uma possível redução na alíquota do imposto de renda. Os efeitos das medidas de reforma tributária e quaisquer outras alterações que possam resultar da promulgação de regulamentações tributárias novas e adicionais ainda não foram, e não podem ser quantificados.

A Devedora não pode garantir que as alíquotas do IBS e da CBS não serão mais altas do que as alíquotas atualmente aplicadas aos seus negócios, que o governo brasileiro não imporá multas tributárias a algumas de suas matérias-primas ou que as novas regulamentações tributárias a serem aprovadas pelo Congresso não terão um efeito adverso relevante sobre seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas. Em 29 de dezembro de 2022, o governo brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.152 (“**MP 1.152**”), que introduz alterações na legislação do imposto de renda de pessoa jurídica e prevê novas regras de preços de transferência com o objetivo de alinhar as regras do país aos padrões internacionais propostos pela OCDE. Em maio de 2023, o Senado brasileiro aprovou a MP 1.152, posteriormente sancionada pelo Presidente da República. As novas regras entraram em vigor em 2024 e espera-se que aumentem nossa tributação.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Além disso, em maio de 2018, a Lei nº 13.670/18 restabeleceu a permissão para as empresas substituírem o pagamento de uma taxa de contribuição social de 20% sobre a folha de pagamento pelo pagamento de uma taxa que varia de 1% a 4,5% (dependendo do setor) sobre a receita operacional bruta até dezembro de 2020. Esse prazo foi posteriormente adiado para dezembro de 2023 pelas Leis 14.020/20 e 14.288/21. Em 28 de dezembro de 2023, o Congresso brasileiro promulgou a Lei 14.784/23, estendendo esse prazo até 31 de dezembro de 2027. No mesmo dia, o presidente brasileiro emitiu a medida provisória nº 1.202/23 revogando essa permissão e aplicando taxas gradualmente crescentes, começando de 10% a 15% (dependendo do setor) a partir de 1º de abril de 2024 e chegando a 20% em 2028. A MP 1.202/23 também restringiu o uso de créditos tributários com valor igual ou superior a R\$10,0 milhões, apesar de tal uso ter sido previamente permitido por decisões judiciais definitivas e irrecorríveis. De acordo com a MP 1.202/23, os contribuintes devem utilizar esses créditos fiscais em um período mínimo de 12 a 60 meses, dependendo dos valores envolvidos. Tais restrições podem afetar negativamente nossos resultados operacionais. Em 28 de fevereiro de 2024, o presidente brasileiro promulgou a MP 1.208/24, que revogou parcialmente a MP 1.202/23 e restabeleceu a permissão de dedução para determinados setores, limitando o uso de créditos resultantes de procedimentos fiscais.

Paralelamente, o Ministério da Fazenda apresentou o Projeto de Lei 493/24 ao Congresso Nacional para promover discussões sobre uma nova legislação sobre o assunto. Espera-se que haja mais discussões entre o Senado, o Ministério da Fazenda e outros legisladores para buscar fontes alternativas de receita como forma de financiar a política de redução de impostos sobre a folha de pagamento. A Devedora não pode garantir que a atual desoneração permanecerá em vigor se uma nova lei for aprovada, ou que poderemos usar totalmente seus créditos fiscais pendentes quando e como esperado.

Mudanças na legislação tributária estadual brasileira também podem ter um impacto negativo sobre os negócios e resultados financeiros da Devedora, especialmente considerando os resultados das eleições brasileiras de 2022, nas quais vários governadores eleitos ou reeleitos fizeram promessas de campanha de buscar maior disciplina fiscal e orçamentos equilibrados para seus respectivos estados. Os efeitos mais negativos da pandemia no Brasil têm melhorado gradualmente, mas os estados brasileiros ainda precisam lidar com o aumento das demandas de políticas sociais e a redução da receita tributária causada pela aplicação limitada do ICMS sobre combustíveis, eletricidade e serviços de telecomunicações. Essas circunstâncias, juntamente com a alteração dos critérios de cobrança do IBS, motivaram propostas de aumento da tributação do ICMS nos estados, como observado nos estados brasileiros de Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e Goiás. Os governadores estaduais podem adotar medidas mais extremas para aumentar a receita tributária dos estados. Essa situação foi ainda mais exacerbada pelas incertezas relacionadas à compensação de perdas nas receitas tributárias dos estados pelo governo federal e, em particular, nos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, que estão atualmente sujeitos ao regime de recuperação fiscal.

Algumas dessas medidas, se promulgadas, podem resultar em aumentos na carga tributária geral da Devedora, o que pode afetar negativamente seu desempenho financeiro geral. Além disso, determinadas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas por parte das autoridades fiscais. Caso as autoridades fiscais interpretem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações da Devedora, a Devedora poderá ser afetada negativamente, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

### **A Devedora pode realizar novas aquisições, que podem aumentar seu endividamento e afetar de forma adversa sua situação financeira caso a Devedora não consiga integrar satisfatoriamente as operações das sociedades adquiridas**

A Devedora pretende buscar e aproveitar oportunidades de crescimento selecionadas, no futuro, à medida que forem surgindo. Aquisições estão sujeitas a certos riscos tais como o aumento de alavancagem e limites de endividamento e à combinação da cultura de negócio e instalações de duas ou mais empresas, o que pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais, principalmente imediatamente após essas aquisições. Para a conclusão de aquisições, a Devedora pode precisar contrair novas dívidas ou levantar capital próprio, o que não pode garantir que conseguirá fazer. Adicionalmente, aquisições envolvem inúmeros riscos e desafios, incluindo:

- desvio da atenção da administração;
- possível incapacidade de manter ou contratar pessoal-chave das sociedades adquiridas;
- aumento das despesas e limites de capital de giro;
- falha dos ativos adquiridos em alcançar os resultados esperados;
- falha em integrar com sucesso quaisquer entidades adquiridas nos negócios da Devedora; e
- possível incapacidade de obter sinergias e/ou economias de escala previstas.

Essas oportunidades também podem expor a Devedora a responsabilidade relacionada a procedimentos judiciais que envolvam quaisquer entidades adquiridas, suas respectivas administrações ou passivos contingentes incorridos antes do envolvimento da Devedora e poderá expor a Devedora a passivos associados a operações em andamento, particularmente se não for capaz de adequar e gerenciar com segurança as operações adquiridas. Essas transações também podem ser estruturadas de maneira a resultar em assunção de obrigações ou passivos não identificados durante a auditoria prévia à aquisição.

Qualquer um desses fatores pode afetar adversamente a capacidade da Devedora de obter fluxos de caixa previstos nas operações adquiridas ou obter outros benefícios previstos das aquisições, o que pode afetar adversamente sua reputação e ter um efeito adverso relevante para a Devedora, e, assim, afetar adversamente o preço de negociação dos CRA. Ainda, caso tais fatores venham a prejudicar seu desempenho financeiro, a Devedora poderá não honrar com as obrigações de pagamento das CPR-Financeiras, prejudicando, portanto, o pagamento aos Titulares de CRA.

As pandemias ou surtos de doenças humanas, tais como o COVID-19, podem afetar adversamente os negócios e operações da Devedora.

As operações da Devedora incluem instalações globais de produção e distribuição, e se houver um surto de uma doença humana como a COVID-19 nas instalações ou nas comunidades operárias e de distribuição dos produtos, a produção, operações, empregados, fornecedores, clientes e canais de distribuição poderão ser gravemente afetados. Os portos e outros pontos de entrada podem ser fechados ou funcionar apenas com capacidade limitada, uma vez que os trabalhadores podem ser proibidos ou de outra forma impossibilitados de se apresentarem ao trabalho e os meios de transporte de produtos dentro de regiões ou países podem ser limitados pela mesma razão, juntamente com o potencial de restrições de transporte relacionadas com proibições de viagens.

Além disso, os países para os quais a Devedora exporta seus produtos podem instituir proibições na importação dos seus produtos, produtos produzidos pelos seus parceiros ou em todos ou alguns produtos alimentares do Brasil em geral, com base em preocupações percebidas sobre doenças humanas, tais como a COVID-19. Qualquer pandemia ou disseminação futura de doenças humanas altamente patogênicas também podem afetar negativamente a demanda do consumidor, pois as restrições de reuniões ou interações públicas podem limitar a oportunidade dos clientes da Devedora e consumidores comprarem seus produtos em determinados canais. Ao mesmo tempo, podemos experimentar aumentos nas taxas gerais de inadimplência dos clientes e, como consequência Devedora está sujeita a perdas de crédito cada vez maiores. A possível deterioração do ciclo de crédito dos clientes da Devedora pode afetar negativamente seus resultados, sua posição financeira e seus fluxos de caixa no futuro e, conseqüentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Em 2020, a disseminação mundial da COVID-19 desencadeou a implementação de medidas significativas por parte de governos e entidades do setor privado que, por sua vez, interromperam os padrões de consumo e comércio, as cadeias de suprimentos e os processos de produção em escala global e especificamente relacionados aos negócios da Devedora, inclusive no que diz respeito às remessas de produtos. A pandemia da COVID-19 afetou as operações da Devedora por meio da redução da força de trabalho disponível, da redução da produtividade de suas operações de fabricação, da falta de matérias-primas e embalagens e de projetos de manutenção devido à redução da disponibilidade de fornecedores terceirizados. Como resultado da pandemia, especialmente durante 2020 e 2021, a Devedora incorreu em despesas incrementais e diretamente atribuíveis aos impactos da pandemia da COVID-19, principalmente relacionadas a pessoal, prevenção, controle, logística e doações filantrópicas. A pandemia de COVID-19 e as interrupções sociais e econômicas relacionadas também desestabilizaram os preços das commodities e as condições macroeconômicas de muitos países. A demanda pelos produtos da Devedora foi afetada pela pandemia da COVID-19 e pelas interrupções relacionadas em todo o mundo, bem como pelo enfraquecimento das atividades comerciais globais, pela redução da renda familiar e pelas mudanças nos hábitos de consumo. O aumento da volatilidade dos riscos de mercado resultante da pandemia da COVID-19 afetou significativamente o valor justo dos ativos e passivos da Devedora em 2020 e 2021, principalmente considerando as grandes variações nas taxas de câmbio.

Riscos sanitários possíveis ou efetivos relacionados à indústria de alimentos poderão prejudicar a capacidade de venda de produtos da Devedora. Caso seus produtos fiquem contaminados, a Devedora poderá estar sujeita a demandas e recalls de seus produtos

A Devedora está sujeita a riscos que afetam a indústria de alimentos de forma geral, inclusive relacionados a:

- Deterioração ou contaminação de alimentos;

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

• processos pelo consumidor por responsabilidade pelo produto;

• Adulteração de produtos;

• Provável indisponibilidade e custos para obtenção de seguro de responsabilidade de produto; e

• Custos e interrupção de operações causados por recall de produto.

Os produtos de carne de frango e suína da Devedora estiveram no passado e poderão ficar no futuro expostos a contaminação por organismos, tais como E. coli, Listeria monocytogenes e Salmonela. Esses organismos em geral são encontrados no meio ambiente e, por esse motivo, há risco de que possam estar presentes em nossos produtos. Esses organismos também podem ser introduzidos em produtos da Devedora por adulteração ou em decorrência de manipulação incorreta no processamento ou preparação. Produtos contaminados podem causar doença ou morte caso os produtos não sejam corretamente preparados antes do consumo ou caso os organismos não sejam eliminados no processamento.

Os sistemas projetados para monitorar riscos de segurança de alimentos podem não ser eficazes para eliminar os riscos relacionados à segurança de alimentos. A Devedora tem pouco ou nenhum controle sobre os procedimentos de manuseio, uma vez que seus produtos são enviados para distribuição. Se algum dos produtos da Devedora estiver contaminado, estragado ou rotulado inadequadamente, com ou sem culpa, a Devedora poderá, voluntariamente, fazer um recall ou ser obrigada a fazer um recall. Um recall generalizado de produtos pode resultar em perdas significativas devido aos custos de um recall, a destruição do estoque do produto e a perda de vendas devido à indisponibilidade do produto por um período de tempo. A Devedora também pode estar sujeita a um risco aumentado de exposição a reivindicações de responsabilidade pelo produto e processos governamentais, que podem resultar em multas, medidas cautelares e fechamento de fábricas. Qualquer uma dessas ocorrências pode ter um efeito adverso nos resultados financeiros da Devedora.

A Devedora pode ser responsabilizada caso o consumo de qualquer de seus produtos cause lesões, doenças ou morte. Essa responsabilização pode advir de medidas administrativas ou judiciais ingressadas por quaisquer autoridades competentes no mundo, incluindo agências de defesa do consumidor ou diretamente por consumidores, agindo individualmente. Mesmo um envio inadvertido de produtos contaminados pode ser uma violação da lei. Tais medidas podem acarretar pagamento pela Devedora de indenizações consideráveis à administração pública ou aos próprios consumidores e o valor dessas indenizações poderá exceder os limites das apólices de seguro da Devedora.

Além disso, a publicidade negativa com relação a qualquer risco sanitário percebido ou real associado aos produtos da Devedora também poderia fazer com que os clientes perdessem a confiança na segurança e qualidade de seus produtos alimentícios, o que poderia prejudicar a capacidade de venda de produtos da Devedora. A Devedora pode, ademais, ser prejudicada por riscos sanitários percebidos ou reais associados a produtos similares fabricados por terceiros, na medida em que esses riscos façam com que os clientes percam a confiança na segurança e qualidade desse tipo de produto em geral.

Todos esses aspectos podem afetar adversamente, sua reputação, suas operações e resultados poderão ser afetados de maneira adversa, os quais poderão afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

O surto de doenças de animais poderá afetar a capacidade da Devedora de conduzir as suas operações e reduzir as demandas por seus produtos

A oferta e a demanda de produtos da Devedora podem ser adversamente afetadas por surtos de doenças animais, o que pode ter um impacto significativo nos resultados financeiros. Um surto de doença que afete os animais pode ser causado por fatores fora do controle da Devedora ou preocupações de que essas doenças possam ocorrer e se espalhar no futuro poderão afetar significativamente a demanda por produtos da Devedora, a percepção do consumidor de certos produtos proteicos e na capacidade da Devedora de conduzir suas operações, inclusive como resultado de cancelamento de pedidos pelos clientes da Devedora. Além disso, surtos de doenças animais podem ter um efeito significativo sobre os animais que a Devedora detém, exigindo, entre outras coisas, que a Devedora destrua qualquer animal infectado, o que pode acarretar publicidade negativa que possa ter um efeito adverso material na demanda dos clientes pelos produtos da Devedora. Por fim, se os produtos dos concorrentes da Devedora forem contaminados, a publicidade adversa associada a esse evento poderá diminuir a demanda do consumidor pelo produto da Devedora, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

O cumprimento de exigências ambientais existentes ou em fase de alteração, relacionados às operações atuais e/ou descontinuadas da Devedora, poderá resultar em custos significativos e a inobservância de tais exigências poderá resultar em responsabilidade civil por perdas e danos, bem como sanções criminais e administrativas

As operações da Devedora estão sujeitas a extensas e cada vez mais rigorosas leis e regulamentos federais, estaduais, locais e estrangeiros referentes à proteção do meio ambiente, incluindo aqueles relacionados ao descarte de substâncias no meio ambiente, manipulação, tratamento e descarte de resíduos, bem como contaminação do solo e de águas subterrâneas. O não cumprimento desses requisitos pode ter sérias conseqüências para a Devedora, incluindo penalidades criminais, civis e administrativas, condenações por danos à propriedade, ferimentos pessoais e danos a recursos naturais e publicidade negativa. As atividades da Devedora podem também ser afetadas por acordos internacionais de proteção ao meio ambiente que entrem em vigor no futuro.

Em geral, as leis e regulamentos ambientais se tomaram cada vez mais rigorosos ao longo do tempo. Como resultado de possíveis novos requisitos ambientais, uma interpretação ou aplicação cada vez mais rigorosa dos mesmos ou outros eventos imprevisíveis, a Devedora pode ter que incorrer em despesas adicionais para cumprir com essas regras e regulamentos ambientais, que podem afetar adversamente a disponibilidade de recursos para despesas de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Devedora, resultando, conseqüentemente, na redução do seu lucro.

Todos esses aspectos podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Devedora está sujeita a várias leis anticorrupção, incluindo a norte-americana, U.S. Foreign Corrupt Practices Act, a britânica U.K. Bribery Act e a Lei Anticorrupção Brasileira

A Devedora está sujeita a diversas leis anticorrupção em várias jurisdições, entre outras a lei norte americana Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme alterada, ou (“FCPA”), a lei britânica Bribery Act of 2010 (“U.K Bribery Act”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

A FCPA e leis similares contra o suborno, de modo geral, proibem funcionários e intermediários de subornar ou de fazer pagamentos ilícitos a funcionários públicos ou outras pessoas para conseguir ou manter negócios ou obter vantagens em seus negócios. Algumas dessas leis têm efeito legal fora das jurisdições em que são adotadas sob certas circunstâncias. A FCPA exige manutenção de práticas adequadas de manutenção de registros e contabilidade interna para refletir com precisão as transações. De acordo com a FCPA, as empresas que operam nos Estados Unidos podem ser responsabilizadas por ações tomadas por seus parceiros ou representantes estratégicos ou locais.

O U.K. Bribery Act tem escopo mais amplo que a FCPA, na medida em que proíbe diretamente o suborno comercial (suborno de outros que não sejam funcionários do governo), além de suborno de funcionários do governo e não reconhece certas exceções, principalmente para pagamentos de facilitação, permitidas pela FCPA. O U.K. Bribery Act. Ele abrange qualquer ofensa cometida no Reino Unido, mas também é possível instaurar um processo se uma pessoa que tem uma conexão estreita com o Reino Unido cometer os atos ou omissões relevantes fora do Reino Unido. O U.K. Bribery Act define uma pessoa com conexão estreita com o Reino Unido como cidadãos britânicos, indivíduos residentes no Reino Unido e entidades constituídas no Reino Unido. O U.K Bribery Act também estabelece que qualquer organização que conduz parte de seus negócios no Reino Unido, tenha sido constituída no Reino Unido ou não, pode ser processada pelo crime corporativo de não impedir suborno por uma pessoa a ela associada, mesmo que o suborno tenha ocorrido inteiramente fora do Reino Unido e a pessoa associada não tinha conexão com o Reino Unido. Outras jurisdições em que a Devedora opera adotaram leis similares anticorrupção, suborno e antipropina às quais a Devedora está sujeita. Penalidades civis e criminais podem ser impostas por violações dessas leis.

A Lei Anticorrupção estabelece que o suborno, entre outros atos contra a administração pública e estrangeira, é ilegal e sujeita as empresas envolvidas nessas irregularidades a penas severas. As sociedades estão sujeitas a uma responsabilidade objetiva, ou seja, que independe de culpa do causador do dano. No caso de uma empresa violar as disposições da Lei Anticorrupção, poderá sofrer a imposição de sanções administrativas, como multa que pode variar de 0,1% a 20% de sua receita bruta no ano anterior ao início do processo administrativo. As sociedades também podem estar sujeitas a sanções judiciais, tais como perda de ativos, direitos ou lucros advindos direta ou indiretamente do ato ilícito; suspensão ou interdição parcial de suas atividades; dissolução obrigatória da pessoa jurídica e proibição de receber incentivos, subsídios, doações, ou empréstimos de instituições financeiras públicas.

Além disso, as sociedades podem estar sujeitas a penalidades de reputação, como a inclusão do nome no Cadastro Nacional de Empresas Punidas. De acordo com a Lei Anticorrupção, as sociedades controladoras e controladas, bem como as empresas que fazem parte de um consórcio, são solidariamente responsáveis pelas penalidades, sendo essas, indenizações e multas.

A Devedora opera em alguns países considerados de alto risco para corrupção. A Devedora não pode garantir que seus diretores, executivos, funcionários, agentes, terceiros e as empresas para as quais terceirizam algumas de suas operações comerciais, cumprirão essas leis e as políticas anticorrupção, e a Devedora pode ser responsabilizada por qualquer descumprimento. Se a Devedora ou qualquer de seus administradores violar leis anticorrupção ou outras leis que regem a condução de negócios com entidades governamentais (incluindo leis locais), a Devedora ou seus administradores podem estar sujeitos a penalidades civis e criminais ou outras medidas coercitivas, que poderiam prejudicar sua reputação e ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas. Qualquer investigação sobre real ou suposta violação de referidas leis também pode prejudicar a reputação da Devedora ou ter um impacto adverso em seus negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

## LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

A Devedora está sujeita a auditorias fiscais regulares nas jurisdições em que opera e alterações nas leis tributárias e passivos fiscais não previstos, ambos os casos podem afetar adversamente os impostos pagos pela Devedora e, portanto, sua condição financeira e resultados operacionais

Como uma empresa global, a Devedora está sujeita a auditorias fiscais regulares nas jurisdições em que opera, incluindo auditorias atualmente conduzidas pelas autoridades fiscais aplicáveis no Brasil, Holanda, Arábia Saudita e Emirados Árabes. A conclusão dessas auditorias permanece incerta e a Devedora não estabelece reservas para qualquer possível responsabilidade relacionada a essas ou a outras auditorias, pois a Devedora acredita que um resultado desfavorável é mais do que remoto, porém menos do que provável. É possível que a Devedora possa, no futuro, incorrer em passivos fiscais não previstos decorrentes dessas ou de outras auditorias, que podem impactar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, a Devedora está sujeita a tributação em vários países, estados e outras jurisdições. Leis tributárias, tratados tributários, regulamentos e práticas administrativas ou sua interpretação em várias jurisdições, incluindo a Convenção Multilateral para Implementar Medidas Relacionadas ao Tratado Tributário para Prevenir a Erosão Básica e a Transferência de Lucros (Multilateral Convention to Implement Tax Treaty Related Measures to Prevent Base Erosion and Profit Shifting), que foi ratificada por diversos países onde Devedora opera, pode estar sujeita a alterações significativas, com ou sem aviso prévio, devido a condições econômicas, políticas, dentre outras, e um julgamento adequado é necessário na aplicação das disposições relevantes da legislação tributária.

Se tais mudanças forem adotadas ou se as autoridades fiscais das jurisdições onde a Devedora opera contestarem a aplicação das disposições relevantes das leis tributárias aplicáveis, a condição financeira e de resultado das operações da Devedora poderão ser adversamente afetados, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Os negócios da Devedora estão sujeitos a políticas governamentais e extensa regulamentação que afetam as indústrias de carne suína e de aves

A produção de animais vivos e os fluxos comerciais são significativamente afetados por políticas e regulamentações governamentais. As políticas governamentais que afetam a pecuária, tais como impostos, tarifas, subsídios e restrições à importação e à exportação de produtos de origem animal, podem influenciar a rentabilidade da indústria, o uso dos recursos da terra, a localização e o tamanho da produção pecuária, a negociação de commodities, sendo estas processadas ou não processadas, e o volume e tipos de importações e exportações.

As plantas da Devedora e suas subsidiárias e seus produtos são submetidos a inspeções periódicas por parte das autoridades federais, estaduais e municipais do Serviço de Inspeção Fiscal (SIF) no Brasil além da extensa regulamentação de alimentos, incluindo controles sobre alimentos processados. As operações da Devedora e suas subsidiárias estão sujeitas à extensa regulamentação e supervisão do estado, autoridades locais e estrangeiras, referente ao processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, publicidade e rotulagem dos seus produtos, incluindo as normas de segurança alimentar. A falha em cumprir com essas regulamentações pode resultar na necessidade de recall de produtos ou multas impostas por essas autoridades. Os produtos exportados da Devedora e suas subsidiárias são frequentemente inspecionados pelas autoridades estrangeiras de segurança alimentar, e qualquer violação descoberta durante estas inspeções podem resultar em um retorno parcial ou total de um carregamento, destruição parcial ou total da encomenda e custos referentes aos atrasos nas entregas de produtos para clientes. Por exemplo, desde dezembro de 2017, a Rússia suspendeu todas as importações de carne de porco brasileira depois que as autoridades russas supostamente encontraram ractopamina, um estimulador de crescimento muscular proibido na Rússia, em certos embarques de carne de porco do Brasil.

As políticas governamentais nas jurisdições em que a Devedora opera podem afetar adversamente a oferta, a demanda e os preços dos produtos pecuários, restringir a capacidade da Devedora de fazer negócios nos mercados doméstico e de exportação existentes e direcionados e afetar adversamente seus resultados operacionais, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

As exportações da Devedora representam riscos especiais para seus negócios e operações

As exportações representam uma parte significativa das vendas da Devedora. As operações no exterior sujeitam a Devedora a fatores de risco que estão fora de seu controle em seus principais mercados de vendas, incluindo:

- mudanças nas taxas de câmbio de moeda estrangeira;
- deterioração das condições econômicas;
- imposição de tarifas e outras barreiras comerciais e/ou sanitárias;
- controles de câmbio e restrições às operações de câmbio;
- greves ou outros eventos que possam afetar portos e transporte;
- conformidade com diferentes regimes legais e regulatórios estrangeiros; e
- embargos comerciais.

Por exemplo, entre 21 e 31 de maio de 2018, o Brasil sofreu uma extensa greve nacional de caminhoneiros. Com os caminhões parados e bloqueando as rodovias, os suprimentos de combustível, alimentos e suprimentos médicos deixaram de ser entregues nos pontos de distribuição. A paralisação começou a diminuir em 27 de maio de 2018, depois que representantes da indústria de caminhões e do governo brasileiro chegaram a um acordo.

O futuro desempenho financeiro da Devedora irá depender significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos seus principais mercados operacionais e de vendas. Conseqüências negativas relacionadas a esses riscos e incertezas podem comprometer ou limitar a capacidade da Devedora de realizar negócios em um ou mais dos mercados em que opera ou em outros mercados em desenvolvimento e podem, materialmente, afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Devedora está sujeita a riscos de transporte e logística de terceiros e depende de um número limitado de fornecedores terceirizados disponíveis para entregar alguns materiais especializados necessários para as suas atividades de produção.

A Devedora depende de serviços de transporte e logística rápidos e eficientes para, entre outras coisas, entregar matéria-prima às suas instalações de produção, entregar ração animal aos produtores de aves e suínos, entregar ovos, pintinhos de um dia, perus de um dia e suínos para produtores integrados, entregar suínos para abatedouros e distribuir os produtos. Qualquer interrupção prolongada desses serviços pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras. Por exemplo, em 21 de maio de 2018, uma greve nacional de caminhoneiros começou no Brasil por conta dos aumentos nos preços dos combustíveis. A greve interrompeu materialmente a cadeia de fornecimento de várias indústrias em todo o País, incluindo a cadeia de fornecimento de matérias-primas para as instalações de produção e a entrega de ração animal para os produtores de aves e suínos da Devedora e, em seu auge, levou à suspensão ou redução da operação de todas as suas instalações de produção localizadas no Brasil. Além disso, essa greve também afetou materialmente o funcionamento regular dos portos de onde os produtos da Devedora são exportados. Não há garantia de que os caminhoneiros não tentarão se envolver em greves futuras se, por exemplo, houver um aumento acentuado dos preços dos combustíveis e o governo federal brasileiro ou qualquer outra parte envolvida não conseguir atender às demandas dos caminhoneiros de maneira satisfatória.

Qualquer greve desse tipo não poderá afetar negativamente nossa cadeia de suprimentos ou a operação de nossas instalações de produção. Além disso, um aumento significativo nos preços dos combustíveis e nas taxas de serviços de transporte, bem como qualquer outra redução na confiabilidade ou disponibilidade de serviços de transporte ou logística, inclusive como resultado de, entre outras coisas, inundações em portos, incêndios em armazéns, escassez global de contêineres de transporte ou greves trabalhistas, poderia afetar negativamente nossa capacidade de atender às exigências de nossa cadeia de suprimentos e entregar nossos produtos aos clientes de maneira comercialmente viável. Qualquer interrupção desse tipo nos serviços de transporte ou logística dos quais dependemos pode ter um impacto adverso significativo em nossos resultados operacionais e em nossa condição financeira e, conseqüentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Em 30 de junho de 2023, o Supremo Tribunal Federal brasileiro, ou STF, tornou nulas e sem efeito determinadas partes da Lei nº 13.103/2015, ou Lei do Caminhoneiro, relacionadas a horas de trabalho e períodos de descanso diário e semanal. Essa decisão aumentou os custos de contratação de motoristas de caminhão e, como resultado, esperamos que cause um aumento nos custos de frete, o que exigirá uma frota adicional para apoiar nossas operações e terá um impacto adverso na produtividade do transporte e em nossos resultados operacionais e, consequentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras. Ademais, parte das atividades de produção da Devedora exigem materiais especializados que a Devedora adquire de um número limitado de fornecedores disponíveis. Por exemplo, a Devedora depende de compras de material genético utilizado em seus programas de criação de animais fornecido por empresas do ramo de genética animal. Se qualquer um desses fornecedores não for capaz de fornecer os materiais na quantidade e frequência com que normalmente a Devedora os adquire, e se a Devedora não conseguir substituir o fornecedor de forma aceitável ou em absoluto, a Devedora poderá ser impossibilitada de manter o seu nível usual de produção e vendas na categoria de produto afetada, o que poderá prejudicar significativamente os seus negócios e operações e, consequentemente, os resultados das suas operações e, consequentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Devedora enfrenta intensa concorrência em seus setores de negócios, o que pode afetar sua participação de mercado e rentabilidade

Os setores de carne suína e de aves são altamente competitivos. A concorrência existe tanto na compra de grãos, quanto na venda de carne suína e de frango. Além disso, os produtos de carne suína e frango da Devedora concorrem com outras fontes de proteína, como por exemplo, peixes. A Devedora concorre com diversos produtores de carne suína e de frango nos países em que opera.

Os principais fatores competitivos nas indústrias de processamento de proteína animal são a eficiência operacional, qualidade e custo de matérias-primas e mão-de-obra, preço, qualidade, segurança alimentar, distribuição de produto, inovações tecnológicas e fidelidade à marca. A capacidade da Devedora de concorrer de forma eficaz depende de sua capacidade de concorrer sob essas condições. Além disso, alguns dos concorrentes da Devedora podem ter maior disponibilidade de recursos financeiros. A Devedora pode não ser capaz de concorrer eficazmente com empresas concorrentes, caso em que sua participação de mercado e, consequentemente, suas operações e resultados, poderão ser afetados de maneira adversa, os quais poderão afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A escassez de mão de obra, a incapacidade da Devedora de recrutar ou reter trabalhadores para fábricas e a concorrência por trabalhadores com outras empresas podem afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora.

Para apoiar as operações de suas fábricas, a Devedora deve contratar e manter um número suficiente de trabalhadores e pagar uma remuneração adequada. A operação bem-sucedida das fábricas pode ser prejudicada pela falha da Devedora em recrutar ou reter o número de trabalhadores necessário para operar suas instalações industriais em níveis adequados. Se a Devedora for forçada a executar suas operações significativamente abaixo de sua capacidade, os resultados operacionais da Devedora podem ser afetados adversamente. Além disso, se a Devedora operar suas instalações com um número reduzido de trabalhadores, pode ser forçada a escolher um mix de produtos que requer menos trabalhadores na linha de produção, mas pode não representar a alternativa mais rentável entre suas capacidades, o que pode ter um impacto negativo nos resultados operacionais da Devedora.

A Devedora pode não conseguir reter um número adequado de trabalhadores, especialmente em decorrência da maior concorrência, ou pode incorrer em custos mais altos em suas operações para oferecer uma remuneração mais alta do que a de seus concorrentes. A incapacidade da Devedora de oferecer remuneração atraente ou de atender adequadamente à demanda de sua força de trabalho devido à escassez de mão de obra pode afetar negativamente nossos planos estratégicos e seu desempenho operacional.

Quaisquer eventos semelhantes no futuro podem ter um efeito adverso relevante nos negócios da Devedora, bem como em seus resultados operacionais, sua condição financeira e suas perspectivas, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, consequentemente, dos CRA.

Riscos Decorrentes dos Negócios e da Situação Fática Patrimonial e Financeira da Devedora

A Devedora está realizando a emissão das CPR-Financeiras que servem de lastro aos CRA com base na situação fática patrimonial e financeira retratada nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista incorporadas por referência ao presente Prospecto. No curso ordinário dos negócios da Devedora, em caso de resultados inferiores aos retratados em tais demonstrações financeiras, poderá haver uma menor capacidade de a Devedora honrar com seus compromissos financeiros, dentre os quais se incluem o pagamento das CPR-Financeiras e, consequentemente, os CRA.

A Devedora depende de seus sistemas de tecnologia da informação e falhas nesses sistemas podem comprometer suas operações e impactá-la adversamente.

A Devedora depende dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Também depende de sua infraestrutura de tecnologia da informação para atividades de marketing digital e para comunicações eletrônicas entre nossos estabelecimentos, funcionários, clientes e fornecedores. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Devedora são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Além disso, alguns softwares usados pela Devedora são licenciados e alguns serviços relacionados aos seus sistemas de informação são fornecidos por terceiros que podem optar por interromper seu relacionamento a Devedora. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações comerciais em geral e afetar negativamente sua capacidade de processar pedidos, manter níveis adequados de estoques, cobrar contas a receber, pagar despesas e manter a segurança dos dados de nossa empresa e dos clientes.

Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora. Além disso, a Devedora armazena informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos. Se os servidores da Devedora ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada, ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Devedora a penalidades civis e criminais, (ii) ter um impacto negativo em sua reputação; ou (iii) expor a Devedora à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A perda de pessoas-chave da administração da Devedora ou a incapacidade de atrair ou reter pessoas-chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégia de aquisição da Devedora. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora pode perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas-chave em seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas-chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora, o que poderá afetar adversamente os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderão afetar adversamente os negócios da Devedora

Em 30 de setembro de 2024, a Devedora tem aproximadamente um total de mais de 95.000 (noventa e cinco mil) funcionários em todo o mundo. Alguns desses funcionários são representados por organizações trabalhistas e o relacionamento da Devedora com esses funcionários é regido por acordos de negociação coletiva. Com a expiração dos acordos de negociação coletiva existentes ou de outros acordos trabalhistas, a Devedora pode não conseguir negociar novos acordos sem a ação sindical e esses novos acordos podem não estar em termos satisfatórios para a Devedora. Além disso, quaisquer novos acordos podem durar menos do que os acordos anteriores. Além disso, quaisquer novos contratos podem durar menos do que os contratos históricos. Além disso, grupos adicionais de funcionários atualmente não sindicalizados podem buscar representação sindical no futuro. Se a Devedora não conseguir negociar acordos de negociação coletiva aceitáveis, poderá ficar sujeita a interrupções de trabalho iniciadas pelo sindicato, incluindo greves. Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações com os funcionários, desacelerações ou paralisações em qualquer um dos locais da Devedora, seja devido a atividades sindicais, rotatividade de funcionários ou outros fatores, pode ter um efeito adverso relevante nos negócios da Devedora, sua condição financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa, o que poderá afetar adversamente os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

A ciclicidade da indústria pode afetar os lucros da Devedora, especialmente devido às flutuações nos preços das commodities de ingredientes para ração, frango e carne suína.

A lucratividade nas indústrias de frango e carne suína é materialmente afetada pelos preços das commodities de ingredientes para ração e pelos preços de mercado de frango e carne suína, que são determinados por fatores de oferta e demanda. Como resultado, as indústrias de frango e carne suína estão sujeitas a flutuações cíclicas de lucros.

O preço dos ingredientes para ração é afetado positivamente ou negativamente principalmente pelo nível global de oferta e demanda por ingredientes para ração, pelas políticas agrícolas dos governos dos EUA e estrangeiros e pelos padrões climáticos em todo o mundo.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Em particular, os padrões climáticos frequentemente mudam as condições agrícolas de maneira imprevisível. Uma mudança significativa nos padrões climáticos pode afetar o fornecimento de ingredientes para ração, bem como a capacidade da Devedora de obter ingredientes para ração, criar frangos e porcos ou entregar produtos. Consequentemente, não há garantia de que o preço dos grãos não aumentará como resultado, entre outras coisas, do aumento da demanda por esses produtos em todo o mundo e de usos alternativos desses produtos, como a produção de etanol e biodiesel.

A volatilidade nos preços dos ingredientes para ração teve, e pode continuar a ter, um efeito materialmente adverso nos resultados operacionais da Devedora, o que resultou, e pode continuar a resultar, em despesas não monetárias adicionais devido à deterioração dos valores contábeis de alguns dos ativos da Devedora. A Devedora busca periodicamente celebrar compromissos de compra antecipada ou contratos de derivativos financeiros para a compra de ingredientes para ração em um esforço para gerenciar nossos custos com ingredientes para ração. O uso desses instrumentos pode não ser bem-sucedido. Além disso, a Devedora não designa os instrumentos financeiros derivativos que compra para mitigar as exposições de compra de commodities como hedges de fluxo de caixa. Portanto, a Devedora reconhece as mudanças no valor justo desses instrumentos financeiros derivativos imediatamente nos seus lucros. Mudanças inesperadas no valor justo desses instrumentos podem afetar adversamente os resultados das operações da Devedora, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A consolidação de um número significativo de clientes da Devedora poderá ter impacto negativo sobre os negócios da Devedora

Muitos dos clientes da Devedora, tais como supermercados, clubes atacadistas e distribuidores de alimentos, realizaram consolidações nos últimos anos. Essas consolidações resultaram em organizações de grande porte, sofisticadas, com maior poder de compra, e, portanto, mais aptas a operar com estoques menores, opondo-se a aumentos de preços e exigindo preços menores, aumento de programas promocionais e produtos personalizados.

Esses clientes também podem usar espaço atualmente destinado para exposição dos produtos da Devedora para exposição de produtos de suas marcas próprias que são, em geral, vendidos a preços mais baixos. Além disso, em períodos de incerteza econômica, os consumidores tendem a comprar mais marcas próprias com preços mais baixos ou de outras marcas. Na medida em que isso ocorra, a Devedora pode experimentar uma redução no volume de vendas de seus produtos com margens mais altas ou uma mudança no mix de produtos para ofertas com margens mais baixas. Em decorrência dessa tendência, talvez seja necessário diminuir os preços ou aumentar os gastos promocionais dos produtos da Devedora. A perda de um cliente significativo ou uma redução significativa nas vendas ou alteração adversa nos termos de negociação com um cliente significativo pode afetar material e adversamente as vendas dos produtos, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Mudanças nas preferências do consumidor podem prejudicar o negócio da Devedora

Em geral, a indústria alimentícia está sujeita a tendências, demandas e preferências dos consumidores. Os produtos da Devedora concorrem com outras fontes de proteína, como peixes. Além disso, a Devedora compete com produtos de origem vegetal, pois a demanda do consumidor por alternativas de proteínas à base de vegetais aumentou devido às preocupações percebidas pelos consumidores relacionadas à saúde humana, mudanças climáticas, conservação de recursos e bem-estar animal das proteínas de origem animal. As tendências do setor alimentício mudam frequentemente e a Devedora pode não conseguir prever, identificar ou reagir a essas mudanças de tendências o que poderia acarretar a redução da demanda e dos preços de seus produtos, podendo ter um efeito adverso relevante sobre o seu negócio, sua situação financeira e resultados operacionais.

A Devedora também pode ser afetada adversamente caso os consumidores percam a confiança na segurança e qualidade de seus produtos ou ingredientes alimentares ou no sistema de segurança alimentar em geral. Percepções negativas prolongadas em relação às implicações para a saúde de certos produtos ou ingredientes alimentares ou perda de confiança no sistema de segurança alimentar em geral, podem influenciar as preferências do consumidor e a aceitação de alguns dos produtos e programas de marketing da Devedora. Percepções negativas contínuas e falha em satisfazer as preferências do consumidor podem afetar material e adversamente as vendas de produtos, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A deterioração da conjuntura econômica poderá causar impacto negativo sobre os negócios da Devedora

O negócio da Devedora poderá ser prejudicado por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita ingredientes culinários e materiais de embalagem, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Devedora.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iii) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou dispensa nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; (iv) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e (v) diminuir o valor dos investimentos da Devedora, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Devedora está sujeita a leis e regulamentos antitruste e concorrencial e pode não ser capaz de garantir o cumprimento de tais leis e regulamentos.

A Devedora está sujeita às leis e regulamentações concorrenciais e antitruste nas jurisdições em que opera. Consequentemente, a Devedora pode estar sujeita a escrutínio regulatório em algumas dessas jurisdições.

Não existe nenhuma garantia de que as políticas e procedimentos internos da Devedora projetados para garantir o cumprimento das leis e regulamentos antitruste aplicáveis serão suficientes para prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas ou ilegais por parte dos empregados da Devedora. Nesse sentido, a Devedora está sujeita a medidas administrativas ou judiciais, investigações ou processos pelas autoridades por alegada violação de tais leis e regulamentos. Esses processos podem resultar em penalidades, multas, sanções ou outras formas de responsabilização e podem ter um efeito adverso relevante nos negócios, na reputação, na marca, nos preços de venda, nos resultados operacionais e na condição financeira da Devedora, inclusive com o fechamento no mercado internacional no qual a Devedora opera e, consequentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras. Além disso, não há garantias de que a introdução de novas leis e regulamentações concorrenciais nas jurisdições em que a Devedora opera, a interpretação de leis antitruste existentes, a aplicação de leis antitruste por autoridades ou processos judiciais cíveis relacionados à defesa da concorrência ajuizados por particulares ou quaisquer acordos com autoridades antitruste, contra a Devedora ou suas subsidiárias, não terão impacto adverso relevante nos negócios, resultados de operações ou na condição financeira da Devedora e, consequentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Devedora pode enfrentar situações de conflito de interesses nas operações com partes relacionadas. Eventual não observância de condições comutativas poderão afetar negativamente os resultados da Devedora.

A Devedora possui contratos com acionistas controladores, incluindo a Avalista, e certamente controladas envolvendo, por exemplo, compra e venda de mercadorias. Poderão surgir situações em que ocorram conflitos de interesses no relacionamento entre a Devedora e tais partes relacionadas. Ademais, caso descumpridas as regras atinentes aplicáveis a transações com partes relacionadas, as operações e os administradores da Devedora envolvidos poderão estar sujeitos a questionamentos e penalidades pelos órgãos competentes. Caso as contratações entre a Devedora e suas partes relacionadas não observem condições de mercado, os resultados da Devedora poderão ser afetados adversamente e, consequentemente, podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Para maiores informações acerca das transações com partes relacionadas da Devedora, consulte a Seção 12, item 12.5, na página 111 do presente Prospecto.

Falhas na manutenção de controles internos da Devedora podem afetar adversamente a reputação e os negócios da Devedora.

A administração da Devedora é responsável por elaborar e manter controles internos adequados sobre os relatórios financeiros que forneçam garantia razoável da confiabilidade da elaboração e do relatório das demonstrações financeiras da Devedora para uso externo. Controles internos inadequados podem resultar em falhas no cumprimento das regulamentações aplicáveis, nos prazos aplicáveis, o que pode afetar negativamente a reputação da Devedora. De qualquer forma, os controles podem não ser capazes de prevenir ou detectar todas as fraudes e informações imprecisas, independentemente da adequação desses controles e, portanto, a Devedora não tem como garantir que deficiências relevantes não serão identificadas no futuro, o que pode gerar impacto reputacional e adverso aos negócios da Devedora, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora não pode garantir que os seus fornecedores não se envolvam com práticas irregulares.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

A Devedora não pode garantir que os seus fornecedores não terão problemas com relação às condições de trabalho, sustentabilidade, quarteirização da cadeia produtiva, condições de segurança impróprias e/ou corrupção. Se qualquer fornecedor da Devedora se envolver com essas práticas, a reputação da Devedora poderá ser prejudicada e, como consequência, a percepção dos clientes, em relação à Devedora, poderá ser afetada adversamente. Ainda, a depender da irregularidade atribuída ao fornecedor, caso tenha agido em benefício da Devedora, de modo exclusivo ou não, poderá haver incidência das sanções previstas na Lei Anticorrupção. Não há garantia de que a Devedora será capaz de identificar e/ou evitar, em tempo hábil, tais violações por seus fornecedores. Quaisquer eventos semelhantes no futuro podem ter um efeito adverso relevante nos negócios da Devedora, bem como em seus resultados operacionais, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora está sujeita a riscos associados à incapacidade de cumprir com as leis de proteção de dados aplicáveis e pode ser negativamente afetada pela imposição de multas e outras formas de sanção.

A Devedora está sujeita a diversas leis de proteção de dados nas jurisdições em que operamos, incluindo, entre outras, a LGPD, o GDPR, a Lei de Proteção de Dados Pessoais da Turquia nº 6698, de 7 de abril de 2016 (“LPPD”), e a Lei de Proteção de Informações Pessoais da China, de 20 de agosto de 2021 (“PIPL”). Especificamente com relação ao Brasil, a LGPD prevê, entre outras coisas, os direitos dos proprietários de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, obrigações, requisitos relativos a incidentes de segurança, vazamentos e transferências de dados, bem como a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Brasil (“ANPD”).

Embora a Devedora busque tornar suas operações compatíveis com essas leis e aumentar a segurança de nossas atividades de processamento de dados pessoais, caso não cumpra qualquer lei de proteção de dados à qual está sujeita, tanto a Devedora quanto suas subsidiárias podem estar sujeitas a sanções, individual ou cumulativamente, incluindo advertências, obrigações de divulgar incidentes, bloqueio temporário ou exclusão de dados pessoais e penalidades de até 2% da receita de nosso grupo (limitado a R\$ 50,0 milhões), de acordo com a LGPD, e até 4% da receita do grupo econômico da Devedora, de acordo com o GDPR. Além disso, a Devedora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por atos próprios, além de poder ser responsabilizada solidariamente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias.

A não proteção dos dados pessoais processados pela Devedora e suas subsidiárias, bem como a não adequação à legislação aplicável, pode resultar em multas significativas para a Devedora e suas subsidiárias, divulgação de quaisquer incidentes na mídia, exclusão de dados pessoais de seu banco de dados e suspensão de suas atividades, o que pode afetar negativamente a reputação da Devedora, negócios, resultados operacionais e condição financeira, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Parte das atividades da Devedora é conduzida em imóveis de terceiros. Caso não seja capaz de manter ou renovar os contratos que regulam a ocupação da Devedora nesses imóveis ou de celebrar novos contratos em condições que sejam comercialmente adequadas, as atividades da Devedora podem ser adversamente afetadas.

A Devedora conduz parte de suas atividades em imóveis de terceiros, a título de contratos de locação.

De acordo com a legislação brasileira aplicável, em geral, qualquer uma das partes pode solicitar em uma ação judicial a revisão do preço do aluguel se houver uma alteração adversa relevante que cause um desequilíbrio nos direitos e obrigações econômicas das partes nos termos do contrato. Um aumento significativo no valor do aluguel como resultado da revisão de tais ações judiciais poderiam afetar negativamente a posição financeira da Devedora e seu resultado operacional, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Além disso, os contratos de aluguel celebrados pela Devedora estabelecem que os aluguéis serão ajustados anualmente por um índice oficial de inflação. Em um cenário de hiperinflação, esses ajustes podem afetar negativamente os resultados financeiros da Devedora. Desta forma, se, por qualquer motivo, a Devedora não for capaz de manter seus contratos de locação, celebrar novos contratos ou renová-los em condições que entenda serem adequadas, a Devedora pode ter suas atividades interrompidas e ser adversamente impactada, em razão de: (i) custos decorrentes da realocação de operações; e (ii) perda e/ou diminuição de receita, incluindo se não for capaz de localizar imóveis substitutos adequados para suas atividades e/ou se demorar para localizá-los ou se localizá-los a preços elevados. Nesses casos, a situação financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

A impossibilidade de obtenção ou renovação de licenças dos imóveis onde a Devedora exerce suas atividades pode impactar negativamente seus negócios.

O exercício das atividades da Devedora depende da obtenção de licenças dos imóveis, tais como, mas não se limitando a “habite-se” das edificações e alvará de funcionamento, ambos emitidos pelas Prefeituras municipais competentes, bem como auto de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros. Em geral, essas licenças têm prazo de validade, devendo ser renovadas de tempos em tempos e podem estar sujeitas ao pagamento de taxas para sua renovação. Além disso, eventuais irregularidades ou alterações nas edificações dos imóveis podem ter efeito adverso na manutenção de tais licenças. A expansão das operações e/ou mudanças na legislação aplicável também pode demandar novas licenças, autorizações e/ou registros a serem solicitados às autoridades competentes.

A Devedora não pode garantir que referidas licenças foram e serão obtidas (ou mantidas em vigor ou tempestivamente renovadas) com relação a cada um dos imóveis próprios ou locados onde exerce suas atividades. A ausência de licenças municipais, estaduais ou federais válidas pode acarretar a instauração de autos de infração e na aplicação de multas pelos órgãos competentes.

Além disso, caso a Devedora não seja capaz de remediar eventuais irregularidades de suas licenças, pode ter suas operações interrompidas ou suspensas nos locais irregulares, sem prejuízo da possível necessidade de investimentos significativos e inesperados para sanar tais irregularidades. Assim, a Devedora poderá incorrer em custos imprevisíveis para realocação de seus estabelecimentos, caso não seja possível emitir ou renovar alguma dessas licenças. Esses cenários poderão impactar de forma negativa os negócios, rendimentos e resultados da Devedora, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados à Avalista

O crescimento (orgânico e inorgânico) da Avalista pode exigir capital substancial e investimentos de longo prazo

A competitividade e crescimento da Avalista dependem de sua capacidade de financiar suas despesas de capital. A Avalista não pode garantir que será capaz de financiar suas despesas de capital a custos razoáveis devido a condições macroeconômicas adversas, seu desempenho ou outros fatores externos, que podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com as obrigações de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

O nível de endividamento da Avalista pode prejudicar seus negócios

Em 30 de setembro de 2024, a Avalista possuía um total de empréstimos e financiamentos consolidados de R\$103.285,3 milhões, dos quais R\$10.121,3 milhões foram classificados como circulante e R\$93.164,0 milhões foram classificados como não circulante. Se a Avalista não for capaz de reembolsar ou refinarciar seus empréstimos e financiamentos correntes ou não correntes à medida que vencem, sua condição financeira será adversamente afetada. O endividamento consolidado pode:

- dificultar o cumprimento de obrigações, incluindo pagamentos de juros sobre obrigações de dívida;

- limitar a capacidade de obter financiamento adicional para operar os negócios;

- exigir que a Avalista dedique uma parte substancial da sua geração de caixa para redução e cumprimento do serviço de dívidas, reduzindo sua capacidade para capital de giro, investimentos e outras necessidades empresariais em geral;

- limitar sua flexibilidade de planejamento e reação nos negócios e no setor em que a Avalista opera;

- diminuir as eventuais vantagens competitivas da Avalista com relação a alguns de seus concorrentes com dívida menor do que a sua;

- aumentar a vulnerabilidade da Avalista às taxas de juros, podendo resultar em maiores custos financeiros relacionados à dívida pós fixada; e

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

• aumentar a vulnerabilidade a condições econômicas e setoriais adversas, incluindo alterações nas taxas de juros, preços de animais vivos e grãos ou desaquecimento do seu negócio ou da economia.

Além disso, qualquer negócio que a Avalista adquira por meio de empréstimos e/ou financiamentos adicionais poderá aumentar sua alavancagem e dificultar o cumprimento de suas obrigações, limitar sua capacidade de obter financiamento adicional para operar seus negócios, exigir que dedique uma parte substancial da sua geração de caixa para redução e cumprimento do serviço de suas dívidas, reduzindo a capacidade de usá-la para capital de giro, investimentos e outras necessidades empresariais em geral, e colocando a Avalista em desvantagem competitiva com relação a alguns de seus concorrentes com dívida menor, o que poderá afetar adversamente a capacidade financeira da Avalista e sua capacidade de honrar com as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos, antitruste ou arbitrais podem causar efeitos adversos nos negócios da Avalista

A Avalista é ré em processos judiciais, administrativos, antitruste, de mercado e de arbitragem decorrentes da conduta comum dos negócios da Avalista, particularmente com relação a ações cíveis, tributárias, trabalhistas e ambientais, que podem ser decididas em prejuízo da Avalista, e está envolvida em várias investigações governamentais. Além disso, não é possível garantir que novos processos (judiciais ou administrativos de qualquer natureza) ou investigações contra a Avalista, seus acionistas controladores e administradores não surgirão. A legislação e a regulamentação aplicáveis podem sujeitar a Avalista a penalidades civis e criminais, incluindo a rescisão de contratos celebrados com a administração pública, que podem afetar material e adversamente as vendas, a reputação, a condição financeira e os resultados das operações da Avalista. Decisões adversas que têm impactos econômicos relevantes nos negócios da Avalista ou que impeçam a execução de seu plano de crescimento podem afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais, o que pode afetar sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras. Para determinados processos, a Avalista não é obrigada e não estabeleceu nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras, ou provisionou apenas parte dos valores em disputa, com base em seus julgamentos ou opiniões de consultores jurídicos quanto à probabilidade de vitória desses processos.

A Avalista enfrenta intensa concorrência em seus setores de negócios, o que pode afetar sua participação de mercado e rentabilidade

Os setores de carne bovina, suína e de aves são altamente competitivos. A concorrência existe tanto na compra de gado bovino, suíno e de grãos, quanto na venda de carne bovina, suína e de frango. Além disso, os produtos de carne bovina, suína e frango da Avalista concorrem com outras fontes de proteína, como por exemplo, peixes. A Avalista concorre com diversos produtores de carne bovina, de carne suína e de frango nos países em que opera.

Os principais fatores competitivos nas indústrias de processamento de proteína animal são a eficiência operacional e a disponibilidade, qualidade e custo de matérias-primas e mão-de-obra, preço, qualidade, segurança alimentar, distribuição de produto, inovações tecnológicas e fidelidade à marca. A capacidade da Avalista de concorrer de forma eficaz depende de sua capacidade de concorrer sob essas condições. Além disso, alguns dos concorrentes da Avalista podem ter maior disponibilidade de recursos financeiros. A Avalista pode não ser capaz de concorrer eficazmente com empresas concorrentes, caso em que sua participação de mercado e, conseqüentemente, suas operações e resultados, poderão ser afetados de maneira adversa, os quais poderão afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Riscos sanitários possíveis ou efetivos relacionados à indústria de alimentos poderão prejudicar a capacidade de venda de produtos da Avalista. Caso seus produtos fiquem contaminados, a Avalista poderá estar sujeita a demandas e recalls de seus produtos

A Avalista está sujeita a riscos que afetam a indústria de alimentos de forma geral, inclusive relacionados a:

• Deterioração ou contaminação de alimentos;

• processos pelo consumidor por responsabilidade pelo produto;

• Adulteração de produtos;

• Provável indisponibilidade e custos para obtenção de seguro de responsabilidade de produto; e

• Custos e interrupção de operações causados por recall de produto.

Os produtos de carne bovina e de carne suína da Avalista estiveram no passado e poderão ficar no futuro expostos a contaminação por organismos, tais como E. coli, Listeria monocytogenes e Salmonela. Esses organismos em geral são encontrados no meio ambiente e, por esse motivo, há risco de que possam estar presentes em nossos produtos. Esses organismos também podem ser introduzidos em produtos da Avalista por adulteração ou em decorrência de manipulação incorreta no processamento ou preparação. Produtos contaminados podem causar doença ou morte caso os produtos não sejam corretamente preparados antes do consumo ou caso os organismos não sejam eliminados no processamento.

Por exemplo, no quarto trimestre de 2018, a JBS Tolleson Inc., subsidiária integral da Avalista com uma instalação de processamento de carne em Tolleson, Arizona, retirou aproximadamente 12,1 milhões de libras de vários produtos de carne bovina in natura produzidos em suas instalações que podem ter sido contaminados por salmonela. Os produtos de carne bovina in natura foram embalados em várias datas entre 26 de julho de 2018 e 7 de setembro de 2018 e incluíram produtos vendidos sob várias marcas. Os produtos foram enviados para locais e instituições de varejo em todo o país. A Avalista trabalhou com o Serviço de Inspeção e Segurança Alimentar do Departamento de Agricultura dos EUA e comoveu os clientes do serviço de alimentos afetados para investigar o surto e recuperar e/ou remover todos os produtos objeto do recall. Em março de 2019, o Centers for Disease Control and Prevention (CDC), publicou atualização final relatando que o surto parece ter terminado, com mais de 400 indivíduos de 30 estados relatando doenças causadas pelo surto.

Os sistemas projetados para monitorar riscos de segurança de alimentos podem não ser eficazes para eliminar os riscos relacionados à segurança de alimentos. A Avalista tem pouco ou nenhum controle sobre os procedimentos de manuseio, uma vez que seus produtos são enviados para distribuição. Se algum dos produtos da Avalista estiver contaminado, estragado ou rotulado inadequadamente, com ou sem culpa, a Avalista poderá, voluntariamente, fazer um recall ou ser obrigada a fazer um recall. Um recall generalizado de produtos pode resultar em perdas significativas devido aos custos de um recall, a destruição do estoque do produto e a perda de vendas devido à indisponibilidade do produto por um período de tempo. A Avalista também pode estar sujeita a um risco aumentado de exposição a reivindicações de responsabilidade pelo produto e processos governamentais, que podem resultar em multas, medidas cautelares e fechamento de fábricas. Qualquer uma dessas ocorrências pode ter um efeito adverso nos resultados financeiros da Avalista.

A Avalista pode ser responsabilizada caso o consumo de qualquer de seus produtos cause lesões, doenças ou morte. Essa responsabilização pode advir de medidas administrativas ou judiciais ingressadas por quaisquer autoridades competentes no mundo, incluindo agências de defesa do consumidor ou diretamente por consumidores, agindo individualmente. Mesmo um envio inadvertido de produtos contaminados pode ser uma violação da lei. Tais medidas podem acarretar pagamento pela Avalista de indenizações consideráveis à administração pública ou aos próprios consumidores e o valor dessas indenizações poderá exceder os limites das apólices de seguro da Avalista.

Além disso, a publicidade negativa com relação a qualquer risco sanitário percebido ou real associado aos produtos da Avalista também poderia fazer com que os clientes perdessem a confiança na segurança e qualidade de seus produtos alimentícios, o que poderia prejudicar a capacidade de venda de produtos da Avalista. A Avalista pode, ademais, ser prejudicada por riscos sanitários percebidos ou reais associados a produtos similares fabricados por terceiros, na medida em que esses riscos façam com que os clientes percam a confiança na segurança e qualidade desse tipo de produto em geral.

Todos esses aspectos podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados de operações, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

O surto de doenças de animais poderá afetar a capacidade da Avalista de conduzir as suas operações e reduzir as demandas por seus produtos

A oferta e a demanda de produtos da Avalista podem ser adversamente afetadas por surtos de doenças animais, o que pode ter um impacto significativo nos resultados financeiros. Um surto de doença que afete o gado, como a Encefalopatia Espongiforme Bovina (popularmente conhecida como “doença da vaca louca”) (BSE), febre aftosa e diversos outros tipos de influenza, que podem ser causadas por fatores fora do controle da Avalista ou preocupações de que essas doenças possam ocorrer e se espalhar no futuro poderão afetar significativamente a demanda por produtos da Avalista, a percepção do consumidor de certos produtos proteicos, a disponibilidade de gado para compra pela Avalista e na capacidade da Avalista de conduzir suas operações, inclusive como resultado de cancelamento de pedidos pelos clientes da Avalista. Além disso, surtos de doenças animais podem ter um efeito significativo sobre o gado que a Avalista detém, exigindo, entre outras coisas, que a Avalista destrua qualquer gado infectado, o que pode acarretar publicidade negativa que possa ter um efeito adverso material na demanda dos clientes pelos produtos da Avalista. Por fim, se os produtos dos concorrentes da Avalista forem contaminados, a publicidade adversa associada a esse evento poderá diminuir a demanda do consumidor pelo produto da Avalista, o que poderá ter um impacto adverso em seus negócios, condição financeira e resultados e poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

O cumprimento de exigências ambientais existentes ou em fase de alteração, relacionados às operações atuais e/ou descontinuadas da Avalista, poderá resultar em custos significativos e a inobservância de tais exigências poderá resultar em responsabilidade civil por perdas e danos, bem como sanções criminais e administrativas

As operações da Avalista estão sujeitas a extensas e cada vez mais rigorosas leis e regulamentos federais, estaduais, locais e estrangeiros referentes à proteção do meio ambiente, incluindo aqueles relacionados ao descarte de substâncias no meio ambiente, manipulação, tratamento e descarte de resíduos, bem como contaminação do solo e de águas subterrâneas. O não cumprimento desses requisitos pode ter sérias consequências para a Avalista, incluindo penalidades criminais, civis e administrativas, condenações por danos à propriedade, ferimentos pessoais e danos a recursos naturais e publicidade negativa. As atividades da Avalista podem também ser afetadas por acordos internacionais de proteção ao meio ambiente que entrem em vigor no futuro.

Em geral, as leis e regulamentos ambientais se tornaram cada vez mais rigorosos ao longo do tempo. Como resultado de possíveis novos requisitos ambientais, uma interpretação ou aplicação cada vez mais rigorosa dos mesmos ou outros eventos imprevisíveis, a Avalista pode ter que incorrer em despesas adicionais para cumprir com essas regras e regulamentos ambientais, que podem afetar adversamente a disponibilidade de recursos para despesas de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Avalista, resultando, conseqüentemente, na redução do seu lucro.

Todos esses aspectos podem afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Avalista está sujeita a várias leis anticorrupção, incluindo a norte-americana, U.S. Foreign Corrupt Practices Act, a britânica U.K. Bribery Act e a Lei Anticorrupção Brasileira

A Avalista está sujeita a diversas leis anticorrupção em várias jurisdições, entre outras a lei norte americana Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme alterada, ou (“FCPA”), a lei britânica Bribery Act of 2010 (“U.K Bribery Act”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

A FCPA e leis similares contra o suborno, de modo geral, proíbem funcionários e intermediários de subornar ou de fazer pagamentos ilícitos a funcionários públicos ou outras pessoas para conseguir ou manter negócios ou obter vantagens em seus negócios. Algumas dessas leis têm efeito legal fora das jurisdições em que são adotadas sob certas circunstâncias. A FCPA exige manutenção de práticas adequadas de manutenção de registros e contabilidade interna para refletir com precisão as transações. De acordo com a FCPA, as empresas que operam nos Estados Unidos podem ser responsabilizadas por ações tomadas por seus parceiros ou representantes estratégicos ou locais.

O U.K. Bribery Act tem escopo mais amplo que a FCPA, na medida em que proíbe diretamente o suborno comercial (suborno de outros que não sejam funcionários do governo), além de suborno de funcionários do governo e não reconhece certas exceções, principalmente para pagamentos de facilitação, permitidas pela FCPA. O U.K. Bribery Act. Ele abrange qualquer ofensa cometida no Reino Unido, mas também é possível instaurar um processo se uma pessoa que tem uma conexão estreita com o Reino Unido cometer os atos ou omissões relevantes fora do Reino Unido. O U.K. Bribery Act define uma pessoa com conexão estreita com o Reino Unido como cidadãos britânicos, indivíduos residentes no Reino Unido e entidades constituídas no Reino Unido. O U.K Bribery Act também estabelece que qualquer organização que conduz parte de seus negócios no Reino Unido, tenha sido constituída no Reino Unido ou não, pode ser processada pelo crime corporativo de não impedir suborno por uma pessoa a ela associada, mesmo que o suborno tenha ocorrido inteiramente fora do Reino Unido e a pessoa associada não tinha conexão com o Reino Unido. Outras jurisdições em que a Avalista opera adotaram leis similares anticorrupção, suborno e antipropina às quais a Avalista está sujeita. Penalidades civis e criminais podem ser impostas por violações dessas leis.

A Lei Anticorrupção estabelece que o suborno, entre outros atos contra a administração pública e estrangeira, é ilegal e sujeita as empresas envolvidas nessas irregularidades a penas severas. As sociedades estão sujeitas a uma responsabilidade objetiva, ou seja, que independe de culpa do causador do dano. No caso de uma empresa violar as disposições da Lei Anticorrupção, poderá sofrer a imposição de sanções administrativas, como multa que pode variar de 0,1% a 20% de sua receita bruta no ano anterior ao início do processo administrativo. As sociedades também podem estar sujeitas a sanções judiciais, tais como perda de ativos, direitos ou lucros advindos direta ou indiretamente do ato ilícito; suspensão ou interdição parcial de suas atividades; dissolução obrigatória da pessoa jurídica e proibição de receber incentivos, subsídios, doações, ou empréstimos de instituições financeiras públicas.

Além disso, as sociedades podem estar sujeitas a penalidades de reputação, como a inclusão do nome no Cadastro Nacional de Empresas Punidas. De acordo com a Lei Anticorrupção, as sociedades controladoras e controladas, bem como as empresas que fazem parte de um consórcio, são solidariamente responsáveis pelas penalidades, sendo essas, indenizações e multas.

A Avalista opera em alguns países considerados de alto risco para corrupção. A Avalista não pode garantir que seus diretores, executivos, funcionários, agentes, terceiros e as empresas para as quais terceirizam algumas de suas operações comerciais, cumprirão essas leis e as políticas anticorrupção, e a Avalista pode ser responsabilizada por qualquer descumprimento. Se a Avalista ou qualquer de seus administradores violar leis anticorrupção ou outras leis que regem a condução de negócios com entidades governamentais (incluindo leis locais), a Avalista ou seus administradores podem estar sujeitos a penalidades civis e criminais ou outras medidas coercitivas, que poderiam prejudicar sua reputação e ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas. Qualquer investigação sobre real ou suposta violação de referidas leis também pode prejudicar a reputação da Avalista ou ter um impacto adverso em seus negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Avalista está sujeita a auditorias fiscais regulares nas jurisdições em que opera e alterações nas leis tributárias e passivos fiscais não previstos, ambos os casos podem afetar adversamente os impostos pagos pela Avalista e, portanto, sua condição financeira e resultados operacionais

Como uma empresa global, a Avalista está sujeita a auditorias fiscais regulares nas jurisdições em opera, incluindo auditorias atualmente conduzidas pelas autoridades fiscais aplicáveis no Brasil, Austrália e Reino Unido. A conclusão dessas auditorias permanece incerta e a Avalista não estabelece reservas para qualquer possível responsabilidade relacionada a essas ou a outras auditorias, pois a Avalista acredita que um resultado desfavorável é mais do que remoto, porém menos do que provável. É possível que a Avalista possa, no futuro, incorrer em passivos fiscais não previstos decorrentes dessas ou de outras auditorias, que podem impactar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, a Avalista está sujeita a tributação em vários países, estados e outras jurisdições. Leis tributárias, tratados tributários, regulamentos e práticas administrativas ou sua interpretação em várias jurisdições, incluindo a Convenção Multilateral para Implementar Medidas Relacionadas ao Tratado Tributário para Prevenir a Erosão Básica e a Transferência de Lucros (Multilateral Convention to Implement Tax Treaty Related Measures to Prevent Base Erosion and Profit Shifting), que foi ratificada por diversos países onde Devedora opera, pode estar sujeita a alterações significativas, com ou sem aviso prévio, devido a condições econômicas, políticas, dentre outras, e um julgamento adequado é necessário na aplicação das disposições relevantes da legislação tributária.

Se tais mudanças forem adotadas ou se as autoridades fiscais das jurisdições onde a Avalista opera contestarem a aplicação das disposições relevantes das leis tributárias aplicáveis, a condição financeira e de resultado das operações da Avalista poderão ser adversamente afetados, o que poderá afetar adversamente o preço de negociação dos CRA e/ou prejudicar seu desempenho financeiro.

Os negócios da Avalista estão sujeitos a políticas governamentais e extensa regulamentação que afetam as indústrias de carne bovina, suína e de aves

A produção de animais vivos e os fluxos comerciais são significativamente afetados por políticas e regulamentações governamentais. As políticas governamentais que afetam a pecuária, tais como impostos, tarifas, subsídios e restrições à importação e à exportação de produtos de origem animal, podem influenciar a rentabilidade da indústria, o uso dos recursos da terra, a localização e o tamanho da produção pecuária, a negociação de commodities, sendo estas processadas ou não processadas, e o volume e tipos de importações e exportações.

As plantas da Avalista e suas subsidiárias e seus produtos são submetidos a inspeções periódicas por parte das autoridades federais, estaduais e municipais, como do USDA nos Estados Unidos, do Serviço de Inspeção Fiscal (SIF) no Brasil, e o Australian Quarantine Inspection Service na Austrália, além da extensa regulamentação de alimentos, incluindo controles sobre alimentos processados. As operações da Avalista e suas subsidiárias estão sujeitas à extensa regulamentação e supervisão do estado, autoridades locais e estrangeiras, referente ao processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, publicidade e rotulagem dos seus produtos, incluindo as normas de segurança alimentar. A falha em cumprir com essas regulamentações pode resultar na necessidade de recall de produtos ou multas impostas por essas autoridades. Os produtos exportados da Avalista e suas subsidiárias são frequentemente inspecionados pelas autoridades estrangeiras de segurança alimentar, e qualquer violação descoberta durante estas inspeções podem resultar em um retorno parcial ou total de um carregamento, destruição parcial ou total da encomenda e custos referentes aos atrasos nas entregas de produtos para clientes. Por exemplo, desde dezembro de 2017, a Rússia suspendeu todas as importações de carne de porco brasileira depois que as autoridades russas supostamente encontraram ractopamina, um estimulador de crescimento muscular proibido na Rússia, em certos embarques de carne de porco do Brasil.

As políticas governamentais nas jurisdições em que a Avalista opera podem afetar adversamente a oferta, a demanda e os preços dos produtos pecuários, restringir a capacidade da Avalista de fazer negócios nos mercados doméstico e de exportação existentes e direcionados e afetar adversamente seus resultados operacionais, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras. As tarifas de importação e/ou outros mandatos impostos pela atual administração presidencial nos Estados Unidos podem levar a uma guerra comercial com outros governos estrangeiros e aumentar significativamente os preços dos produtos exportados dos Estados Unidos, como carne de porco e frango. Por exemplo, tarifas recentemente decretadas na China e no México sobre certos produtos suínos exportados dos Estados Unidos para esses países impactaram negativamente as exportações de produtos suínos da Avalista dos EUA.

As exportações da Avalista representam riscos especiais para seus negócios e operações

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

As exportações representam uma parte significativa das vendas da Avalista, representando 24,9% da receita bruta da Avalista no período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2024. As operações no exterior sujeitam a Avalista a fatores de risco que estão fora de seu controle em seus principais mercados de vendas, incluindo:

- mudanças nas taxas de câmbio de moeda estrangeira;
- deterioração das condições econômicas;
- imposição de tarifas e outras barreiras comerciais e/ou sanitárias;
- controles de câmbio e restrições às operações de câmbio;
- greves ou outros eventos que possam afetar portos e transporte;
- conformidade com diferentes regimes legais e regulatórios estrangeiros; e
- embargos comerciais.

Por exemplo, entre 21 e 31 de maio de 2018, o Brasil sofreu uma extensa greve nacional de caminhoneiros. Com os caminhões parados e bloqueando as rodovias, os suprimentos de combustível, alimentos e suprimentos médicos deixaram de ser entregues nos pontos de distribuição. A paralisação começou a diminuir em 27 de maio de 2018, depois que representantes da indústria de caminhões e do governo brasileiro chegaram a um acordo.

O futuro desempenho financeiro da Avalista irá depender significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos seus principais mercados operacionais e de vendas. Consequências negativas relacionadas a esses riscos e incertezas podem comprometer ou limitar a capacidade da Avalista de realizar negócios em um ou mais dos mercados em que opera ou em outros mercados em desenvolvimento e podem, materialmente, afetar adversamente a Avalista, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Avalista pode realizar novas aquisições, que podem aumentar seu endividamento e afetar de forma adversa sua situação financeira caso a Avalista não consiga integrar satisfatoriamente as operações das sociedades adquiridas

A Avalista pretende buscar e aproveitar oportunidades de crescimento selecionadas, no futuro, à medida que forem surgindo. Aquisições estão sujeitas a certos riscos tais como o aumento de alavancagem e limites de endividamento e à combinação da cultura de negócio e instalações de duas ou mais empresas, o que pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais, principalmente imediatamente após essas aquisições. Para a conclusão de aquisições, a Avalista pode precisar contrair novas dívidas ou levantar capital próprio, o que não pode garantir que conseguirá fazer. Adicionalmente, aquisições envolvem inúmeros riscos e desafios, incluindo:

- desvio da atenção da administração;
- possível incapacidade de manter ou contratar pessoal-chave das sociedades adquiridas;
- aumento das despesas e limites de capital de giro;
- falha dos ativos adquiridos em alcançar os resultados esperados;
- falha em integrar com sucesso quaisquer entidades adquiridas nos negócios da Avalista; e
- possível incapacidade de obter sinergias e/ou economias de escala previstas.

Essas oportunidades também podem expor a Avalista a responsabilidade relacionada a procedimentos judiciais que envolvam quaisquer entidades adquiridas, suas respectivas administrações ou passivos contingentes incorridos antes do envolvimento da Avalista e poderá expor a Avalista a passivos associados a operações em andamento, particularmente se não for capaz de adequar e gerenciar com segurança as operações adquiridas. Essas transações também podem ser estruturadas de maneira a resultar em assunção de obrigações ou passivos não identificados durante a auditoria prévia à aquisição.

Qualquer um desses fatores pode afetar adversamente a capacidade da Avalista de obter fluxos de caixa previstos nas operações adquiridas ou obter outros benefícios previstos das aquisições, o que pode afetar adversamente sua reputação e ter um efeito adverso relevante para a Avalista, e, assim, afetar adversamente o preço de negociação dos CRA. Ainda, caso tais fatores venham a prejudicar seu desempenho financeiro, a Avalista poderá não honrar com as obrigações de pagamento das CPR-Financeiras, prejudicando, portanto, o pagamento aos Titulares de CRA.

Riscos Decorrentes dos Negócios e da Situação Fática Patrimonial e Financeira da Avalista

A Avalista está realizando a emissão das CPR-Financeiras que servem de lastro aos CRA, na qualidade de coobrigada, com base na situação fática patrimonial e financeira retratada em suas demonstrações financeiras. No curso ordinário dos negócios da Avalista, em caso de resultados inferiores aos retratados em suas demonstrações financeiras vigentes, poderá haver uma menor capacidade de a Avalista honrar com seus compromissos de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, os CRA, nos termos das CPR-Financeiras.

A Avalista está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os seus títulos de dívida que podem limitar sua capacidade operacional e seus negócios

Os contratos financeiros da Avalista preveem, dentre outros, compromissos restritivos (covenants) à capacidade de financiar operações futuras ou de se envolver com outras atividades, limitando a capacidade da Avalista de:

- contrair endividamento adicional;
- onerar ou alienar ativos;
- pagar dividendos ou resgatar capital social;
- fazer pagamentos restritos;
- criar ou permitir restrições à capacidade de subsidiárias de pagar dividendos ou fazer outras distribuições;

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

- celebrar transações com partes relacionadas; e

- participar de fusões, incorporações e determinadas alienações de ativos.

Além disso, algumas das linhas de crédito exigem que a Avalista e algumas de suas subsidiárias mantenham índices financeiros especificados, o que pode exigir que tomem medidas para reduzir sua dívida ou agir de maneira contrária aos objetivos de negócios. Eventos fora do controle da Avalista, incluindo mudanças nos negócios e nas condições econômicas gerais, podem afetar sua capacidade de atender a esses índices financeiros.

A Avalista pode não atender a esses índices e seus credores podem não renunciar a qualquer falha no cumprimento desses índices. A violação de qualquer uma dessas cláusulas ou a falta de manutenção desses índices pode resultar em um evento de inadimplência ou de vencimento antecipado, o que, por sua vez, pode desencadear o vencimento antecipado cruzado (cross acceleration) de outras dívidas da Avalista e poderá não ser capaz de honrar com as obrigações de pagamento das CPR-Financeiras, afetando, assim, os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Avalista depende de seus sistemas de tecnologia da informação e falhas nesses sistemas podem comprometer suas operações e impactá-la adversamente.

A Avalista depende dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Também depende de sua infraestrutura de tecnologia da informação para atividades de marketing digital e para comunicações eletrônicas entre nossos estabelecimentos, funcionários, clientes e fornecedores. Os sistemas de tecnologia da informação da Avalista são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Avalista são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Além disso, alguns softwares usados pela Avalista são licenciados e alguns serviços relacionados aos seus sistemas de informação são fornecidos por terceiros que podem optar por interromper seu relacionamento a Avalista. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Avalista ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações comerciais em geral e afetar negativamente sua capacidade de processar pedidos, manter níveis adequados de estoques, cobrar contas a receber, pagar despesas e manter a segurança dos dados de nossa empresa e dos clientes.

Por exemplo, em 30 de maio de 2021, a Avalista foi alvo de um ataque organizado de segurança cibernética (“Ataque Cibernético”), que afetou alguns dos servidores que suportam os sistemas de tecnologia da informação da Avalista na América do Norte e na Austrália. Os servidores de backup da JBS USA não foram afetados. As operações da JBS USA e da PPC na América do Norte e na Austrália foram afetadas. As operações da PPC no México e no Reino Unido não foram afetadas e conduziram seus negócios normalmente.

Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Avalista. Além disso, a Avalista armazena informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos. Se os servidores da Avalista ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada, ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Avalista ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Avalista a penalidades civis e criminais, (ii) ter um impacto negativo em sua reputação ou (iii) expor a Avalista à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Avalista, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A perda de pessoas chave da administração da Avalista ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Avalista em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Avalista, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégia de aquisição da Avalista. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Avalista a pode perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Avalista tenha capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Avalista. Não há garantia de que a Avalista será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou à incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Avalista, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

O desempenho da Avalista depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderão afetar adversamente os negócios da Avalista

Em 30 de setembro de 2024, a Avalista tinha aproximadamente um total de mais de 280.000 (duzentos e oitenta mil) funcionários em todo o mundo. Alguns desses funcionários são representados por organizações trabalhistas e o relacionamento da Avalista com esses funcionários é regido por acordos de negociação coletiva. Com a expiração dos acordos de negociação coletiva existentes ou de outros acordos trabalhistas, a Avalista pode não conseguir negociar novos acordos sem a ação sindical e esses novos acordos podem não estar em termos satisfatórios para a Avalista. Além disso, quaisquer novos acordos podem durar menos do que os acordos anteriores. Além disso, quaisquer novos contratos podem durar menos do que os contratos históricos. Além disso, grupos adicionais de funcionários atualmente não sindicalizados podem buscar representação sindical no futuro. Se a Avalista não conseguir negociar acordos de negociação coletiva aceitáveis, poderá ficar sujeita a interrupções de trabalho iniciadas pelo sindicato, incluindo greves. Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações com os funcionários, desacelerações ou paralisações em qualquer um dos locais da Avalista, seja devido a atividades sindicais, rotatividade de funcionários ou outros fatores, pode ter um efeito adverso relevante nos negócios da Avalista, sua condição financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A Avalista pode estar sujeita a multas, penalidades ou danos à reputação adicionais como resultado de alegações que possam surgir devido a investigações e procedimentos relacionados aos Acordos de Colaboração e ao Acordo de Leniência

Relatórios são frequentemente divulgados à mídia, alegando casos novos ou adicionais de má conduta, incluindo casos de suborno, não divulgados inicialmente de acordo com os Acordos de Colaboração e o Acordo de Leniência. Os relatos da mídia geralmente se referem a casos de má conduta já divulgados de acordo com ou derivados dos Acordos de Colaboração e do Acordo de Leniência, e essa cobertura repetida ou reciclada de notícias pode trazer danos à reputação continuados, além de qualquer dano à reputação já sofrido pela Avalista. Além disso, a Avalista não pode garantir que novas alegações não serão levantadas no futuro e que tais possíveis alegações futuras não sujeitarão a Avalista aos processos civis ou criminais, que podem resultar em multas, penalidades ou ter um efeito adverso na sua reputação, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a Avalista e/ou prejudicar seu desempenho financeiro e sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Os esforços para cumprir com as leis de imigração e/ou a introdução da nova legislação sobre imigração pode dificultar ou tornar mais custosa a contratação de novos empregados, bem como afetar adversamente as operações da Avalista e a sujeitar a penalidades civis e possivelmente criminais

A reforma das leis de imigração nos Estados Unidos continua a atrair atenção significativa do público e dos governos nos mercados em que a Avalista atua, inclusive os Estados Unidos. Por exemplo, se a nova legislação federal sobre imigração for promulgada, essas leis poderão conter disposições que podem tornar mais difícil ou custosa a contratação de trabalhadores imigrantes legais. As políticas de imigração norte-americanas, por exemplo se tornaram mais rigorosas após a eleição presidencial dos Estados Unidos em 2016 e alterações relacionadas na agenda política dos Estados Unidos. Mudanças adicionais nas leis de imigração ou autorização de trabalho podem aumentar as obrigações da Avalista de compliance e supervisão, o que pode sujeitar a Avalista a custos adicionais e potencial responsabilidade e tornar seu processo de contratação mais oneroso, além de reduzir a disponibilidade de possíveis empregados. Custos adicionais com mão de obra e outros custos relacionados aos negócios podem ter um efeito substancial adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

A Avalista não pode garantir que todos os seus funcionários são pessoas legalmente autorizadas a trabalhar nas jurisdições em que opera. A Avalista não pode garantir que seu quadro de funcionário e operações e uma ou mais fabricas não serão interrompidas pelos esforços de execução da lei pelas autoridades governamentais, o que impactaria negativamente seus negócios. No futuro, esforços de execução da lei pelas autoridades governamentais podem ocorrer, os quais podem incluir penalidades civis ou possivelmente criminais, e a Avalista pode enfrentar interrupções em seus quadros de funcionários e em suas operações em uma ou mais unidades, gerando, dessa forma, um impacto negativo em seus negócios, o que pode afetar sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Os resultados operacionais da Avalista poderão ser negativamente impactados por flutuações dos preços e pela disponibilidade de animais vivos e grãos

As margens operacionais da Avalista dependem, entre outros fatores, do preço de compra de matérias-primas (principalmente de animais vivos e grãos) e do preço de venda de seus produtos. Tais preços podem variar significativamente, inclusive durante curtos intervalos de tempo, em virtude de vários fatores, incluindo o fornecimento e a demanda de carne bovina, suína e de frango e o mercado de outros produtos proteicos. As matérias-primas representarão a maioria do custo total dos produtos vendidos durante o período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2024 e os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021. A oferta e o mercado de animais vivos dependem de uma série de fatores, acerca dos quais a Avalista possui pouco ou nenhum controle, incluindo surtos de doenças, tais como a febre aftosa e a gripe aviária, o custo da alimentação, as condições econômicas e meteorológicas.

Os preços de bovino e suíno apresentam uma natureza cíclica de acordo com a época do ano e no decorrer dos anos, refletindo a oferta e a procura do bovino, e suíno no mercado e também o mercado para outras fontes de proteína, como peixe.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Esses custos são determinados por forças de mercado e outros fatores sobre os quais a Avalista tem pouco ou nenhum controle. Esses outros fatores incluem: (i) regulamentos ambientais, de saúde e segurança ocupacional e de conservação; (ii) restrições à importação e exportação; (iii) conjuntura econômica; (iv) doenças; e (v) alteração dos níveis de estoque de gado e grãos.

A Avalista geralmente não celebra contratos de longo prazo de venda com seus clientes com preços fixos e, como um resultado disso, os preços pelos quais a Avalista vende seus produtos são determinados em grande parte por condições de mercado. A maior parte dos bovinos e dos suínos da Avalista é comprada de produtores independentes que vendem animais nos termos de contratos de fornecimento ou no mercado aberto. A diminuição significativa dos preços dos produtos de carne bovina ou suína ou de aves durante um período longo poderia afetar adversamente a receita líquida de vendas da Avalista e seus lucros operacionais.

Parte dos contratos a termo de compra e venda da Avalista são marcados a mercado, de modo que as perdas realizadas relacionadas a eles são reportadas nos resultados trimestrais. Portanto, as perdas sobre esses contratos podem afetar adversamente os resultados da Avalista e podem causar uma volatilidade significativa nos resultados trimestrais.

A rentabilidade na indústria de processamento é materialmente afetada pelos preços das commodities de ingredientes para ração animal, como o milho e a soja. A produção de ingredientes alimentares pode ser positiva ou negativamente afetada, por diversos fatores, em especial, pelo nível global de estoques de suprimentos e demanda de ingredientes para ração animal, pelas políticas agrícolas dos Estados Unidos, Brasil e governos estrangeiros e pelos padrões climáticos em todo o mundo.

Os preços de mercado de ingredientes para rações continuam voláteis. O preço alto de ingredientes para ração pode ter um efeito adverso material no resultado operacional da Avalista.

A Avalista pode não ser capaz de repassar o aumento de seus custos, no todo ou em parte, aos consumidores de seus produtos. Ademais, se a Avalista não celebrar e mantiver contratos ou parcerias com produtores e agricultores independentes, suas operações de produção poderão ser interrompidas, causando um efeito adverso relevante sobre a Avalista, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A consolidação de um número significativo de clientes da Avalista poderá ter impacto negativo sobre os negócios da Avalista

Muitos dos clientes da Avalista, tais como supermercados, clubes atacadistas e distribuidores de alimentos, realizaram consolidações nos últimos anos. Essas consolidações resultaram em organizações de grande porte, sofisticadas, com maior poder de compra, e, portanto, mais aptas a operar com estoques menores, opondo-se a aumentos de preços e exigindo preços menores, aumento de programas promocionais e produtos personalizados.

Esses clientes também podem usar espaço atualmente destinado para exposição dos produtos da Avalista para exposição de produtos de suas marcas próprias que são, em geral, vendidos a preços mais baixos. Além disso, em períodos de incerteza econômica, os consumidores tendem a comprar mais marcas próprias com preços mais baixos ou de outras marcas. Na medida em que isso ocorra, a Avalista pode experimentar uma redução no volume de vendas de seus produtos com margens mais altas ou uma mudança no mix de produtos para ofertas com margens mais baixas. Em decorrência dessa tendência, talvez seja necessário diminuir os preços ou aumentar os gastos promocionais dos produtos da Avalista. A perda de um cliente significativo ou uma redução significativa nas vendas ou alteração adversa nos termos de negociação com um cliente significativo pode afetar material e adversamente as vendas dos produtos, condição financeira e resultados operacionais da Avalista, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Mudanças nas preferências do consumidor podem prejudicar o negócio da Avalista

Em geral, a indústria alimentícia está sujeita a tendências, demandas e preferências dos consumidores. Os produtos da Avalista concorrem com outras fontes de proteína, como peixes. Além disso, a Avalista compete com produtos de origem vegetal, pois a demanda do consumidor por alternativas de proteínas à base de vegetais aumentou devido às preocupações percebidas pelos consumidores relacionadas à saúde humana, mudanças climáticas, conservação de recursos e bem-estar animal das proteínas de origem animal. As tendências do setor alimentício mudam frequentemente e a Avalista pode não conseguir prever, identificar ou reagir a essas mudanças de tendências o que poderia acarretar a redução da demanda e dos preços de seus produtos, podendo ter um efeito adverso relevante sobre o seu negócio, sua situação financeira e resultados operacionais.

A Avalista também pode ser afetada adversamente caso os consumidores percam a confiança na segurança e qualidade de seus produtos ou ingredientes alimentares ou no sistema de segurança alimentar em geral. Percepções negativas prolongadas em relação às implicações para a saúde de certos produtos ou ingredientes alimentares ou perda de confiança no sistema de segurança alimentar em geral, podem influenciar as preferências do consumidor e a aceitação de alguns dos produtos e programas de marketing da Avalista. Percepções negativas contínuas e falha em satisfazer as preferências do consumidor podem afetar material e adversamente as vendas de produtos, condição financeira e resultados operacionais da Avalista, o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

A deterioração da conjuntura econômica poderá causar impacto negativo sobre os negócios da Avalista

O negócio da Avalista poderá ser prejudicado por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Avalista necessita ingredientes culinários e materiais de embalagem, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Avalista.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Avalista no futuro; (iii) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou dispensa nos termos dos contratos de dívida, caso a Avalista venha a pleiteá-las no futuro; (iv) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Avalista; e (v) diminuir o valor dos investimentos da Avalista, o que poderá ter um impacto adverso em seus negócios, condição financeira e o que poderá afetar adversamente sua capacidade em honrar com suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, e, conseqüentemente, afetar de maneira negativa os Titulares de CRA, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras.

Riscos das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O risco de crédito da Devedora e da Avalista, conforme aplicável, e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme aplicável, das obrigações previstas nas CPR-Financeiras. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das obrigações previstas nas CPR-Financeiras, pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme aplicável, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial, que terão um resultado positivo. Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme aplicável, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista, conforme aplicável, e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representado pelas CPR-Financeiras, são devidos em sua totalidade pela Devedora. A ausência de diversificação do devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O Aval pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das CPR-Financeiras, que servem de lastro para os CRA, em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

As CPR-Financeiras, que originam os Direitos Creditórios do Agronegócio que servem de lastro para os CRA, contam com Aval prestado pela Avalista e, no caso de a Emissora e/ou a Devedora não cumprirem com suas obrigações no âmbito da Emissão, os Titulares de CRA dependerão do processo de excussão do Aval contra a Avalista, judicial ou extrajudicialmente, cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Avalista poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das CPR-Financeiras e, consequentemente, dos CRA. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares de CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Risco de invalidade ou ineficácia do Aval

O Aval pode ser invalidado ou tornado ineficaz após sua constituição em favor da Emissora, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRA, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da constituição, conforme disposto na legislação em vigor, a Devedora ou terceiros garantidores estiver insolvente; (ii) fraude à execução, caso quando da constituição do Aval, a Devedora ou terceiros garantidores seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (iii) fraude à execução fiscal, se a Devedora ou terceiros garantidores, quando da constituição do Aval, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Riscos da Oferta

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definido) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, à Devedora, à Avalista, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora, a Avalista e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

A Oferta será realizada em até 3 (três) Séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da Série com menor alocação

O número de Séries a serem emitidas e o número de CRA a ser alocado em cada Série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento da respetiva série.

Risco decorrente da inexistência de manifestação pelos Auditores Independentes da Emissora e/ou da Avalista no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora e/ou da Avalista acerca da consistência das informações financeiras da Emissora e da Avalista constantes no Formulário de Referência da Emissora ou no Formulário de Referência da Avalista com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Emissora e da Avalista não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Emissora e da Avalista constantes dos respectivos Formulários de Referência. Assim, as informações fornecidas sobre a Emissora e/ou sobre a Avalista constantes do Formulário de Referência da Emissora e/ou do Formulário de Referência da Avalista podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão. Eventual manifestação dos auditores independentes da Emissora e/ou da Avalista poderia dar um quadro mais preciso e transmitir maior confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora e/ou da Avalista.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

A taxa final da Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA.

Ademais, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os demais Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a subscrição/aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Risco de Distribuição Parcial e de redução de liquidez dos CRA

Os CRA serão distribuídos no regime de melhores esforços, e, portanto, será admitida a Distribuição Parcial, na forma dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Total da Emissão, eventual saldo de CRA não colocado no âmbito da oferta dos CRA será cancelado pela Emissora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o valor nominal das CPR-Financeiras correspondente será reduzido pela Devedora, observado o disposto nas CPR-Financeiras. Ocorrendo a Distribuição Parcial, os CRA que não foram colocados serão cancelados e a quantidade de CRA distribuída será inferior ao valor total da Emissão inicialmente previsto, qual seja, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Logo, a Devedora receberá recursos em quantidade inferior e existirão menos CRA em negociação no mercado secundário, o que poderá reduzir a liquidez dos CRA.

O Investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a quantidade de CRA disponível para negociação no mercado secundário será reduzida. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a data de vencimento original.

Risco relacionado à não colocação do Montante Mínimo

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que haja a colocação do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada e as intenções de investimentos enviadas/formalizadas pelos Investidores serão canceladas, hipótese na qual os valores já integralizados, se aplicável, serão devolvidos aos Investidores, observando-se, neste caso, o procedimento previsto na seção 5.1 “b” do Prospecto, caso em que os valores devolvidos poderão não apresentar a rentabilidade esperada pelo Investidor caso o seu investimento nos CRA se concretizasse. Os Investidores devem se atentar ao fato de que a manutenção da Oferta está condicionada à colocação do Montante Mínimo.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investimento nos CRA não é adequado aos Investidores que necessitem de liquidez, sendo que o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva data de vencimento.

Adicionalmente, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados no mercado secundário entre Investidores Qualificados. Considerando que, na data do Prospecto, os dispositivos da Resolução CVM 60, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, não estão sendo atendidos, os CRA não podem ser negociados no mercado secundário entre o público investidor em geral, mesmo após o decurso do prazo de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor dos CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, de comum acordo entre a Devedora, os Coordenadores e a Emissora, no ato de subscrição dos CRA sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado que não haverá alteração dos custos totais (custo all-in) da Devedora estabelecidos no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, de comum acordo entre os Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Risco de estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Riscos decorrentes do escopo restrito de auditoria jurídica

O processo de auditoria legal conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito, definido em conjunto entre a Emissora, a Devedora, a Avalista e os Coordenadores, levando em consideração os processos reputados como relevantes, conforme por elas identificados e informados ou aquele que estejam acima do valor de corte estabelecido para a auditoria legal. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRA ou o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da remuneração e da amortização dos CRA pelos Titulares de CRA.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da Avalista com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e da Avalista e da Devedora. Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da Avalista constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Riscos do CRA

Alterações na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do CMN, decretos, leis e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares dos CRA.

Em 2 de fevereiro de 2024, o CMN publicou a Resolução CMN 5.118, conforme alterada, reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA.

Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos Investidores.

A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária emitidos pelas instituições financeiras Banco do Brasil S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A.; e (iii) títulos públicos federais, passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

### Riscos do Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da Lei 14.430, a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as CPR-Financeiras e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

O risco de crédito da Devedora e/ou da Avalista, conforme aplicável, pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme aplicável, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Avalista, conforme aplicável, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, que não contam com nenhum tipo de seguro para cobrir eventuais inadimplemento das CPR-Financeiras, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não seja a Conta da Emissão

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta da Emissão. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta da Emissão, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta da Emissão, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da Emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-Financeiras e, consequentemente, dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da JBS poderá dificultar a captação de recursos pela JBS e pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e/ou na JBS

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e/ou, à Devedora e à JBS são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e pela JBS e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e da JBS. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de rating soberano do Brasil.

Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da JBS, conforme aplicável, de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros dos CRA no prazo estipulado no Termo de Securitização, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora e/ou a JBS poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e da JBS e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienarem seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Quórum de deliberação em Assembleias Especiais

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia fluante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Indisponibilidade da Taxa de Câmbio a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série

Todos os pagamentos devidos aos Titulares de CRA 1ª Série serão realizados com base na Taxa de Câmbio divulgada pelo Banco Central quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à Emissora no âmbito da CPR-Financeira 1ª Série. Nesse sentido, o valor da Remuneração dos CRA 1ª Série, a ser pago aos Titulares de CRA 1ª Série, nos termos do Termo de Securitização, poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término do respectivo Período de Capitalização, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos Titulares de CRA 1ª Série.

Ainda, na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa de Câmbio por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa de Câmbio à CPR-Financeira 1ª Série ou aos CRA 1ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição, o índice que vier legalmente a substituí-lo. Caso não exista um substitutivo legal para a Taxa de Câmbio, a Emissora deverá convocar Assembleia Especial para definir, de comum acordo com a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA 1ª Série, o novo parâmetro dos CRA 1ª Série. Caso não haja acordo sobre o índice substitutivo ou em caso de não ser realizada a Assembleia Especial, haverá o Resgate Antecipado dos CRA. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade da Taxa de Câmbio, o Investidor do CRA 1ª Série terá seu horizonte de investimento reduzido e, consequentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

Risco de indisponibilidade do IPCA

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Com relação aos CRA 2ª Série e aos CRA 3ª Série, se, quando do cálculo da Atualização Monetária prevista no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível, o IPCA deverá ser substituído pelo devido substituto legal. Caso não exista um substituto legal para o IPCA, a Emissora deverá convocar Assembleia Especial para definir, de comum acordo com a Emissora, a Devedora e os Titulares CRA 2ª Série e CRA 3ª Série, o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época dos CRA 2ª Série e dos CRA 3ª Série. Caso não haja acordo sobre o índice substitutivo ou em caso de não ser realizada a Assembleia Especial, haverá o Resgate Antecipado dos CRA. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade do IPCA, o Investidor terá seu horizonte de investimento reduzido e, conseqüentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade, bem como de descasamento do fluxo

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRA decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA. Os CRA são lastreados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das CPR-Financeiras emitidas pela Devedora, cujo valor deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das CPR-Financeiras serão utilizados pela Devedora no curso ordinário de seus negócios, a atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora e/ou da Avalista, conforme aplicável.

Os CRA poderão ser objeto de Resgate Antecipado dos CRA nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, conjunto ou de uma determinada Série dos CRA, conforme o caso, na ocorrência: (i) da Liquidação Antecipada Facultativa das

CPR-Financeiras; (ii) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Financeiras; (iii) da ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das CPR-Financeiras ou declaração de vencimento antecipado das CPR-Financeiras no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; ou (iv) da não definição do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série e/ou o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série e/ou o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série, nos termos descritos no Termo de Securitização e nas CPR-Financeiras.

Nesses casos, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos, inclusive em decorrência de impactos tributários, em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA pode impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA.

Os CRA poderão ser objeto de Amortização Extraordinária CRA nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário

Haverá Amortização Extraordinária dos CRA, em conjunto ou de uma determinada Série dos CRA, conforme o caso, na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das CPR-Financeiras, em conjunto ou de uma determinada série, conforme o caso, observado o limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento) em relação aos CRA da respectiva Série, observado o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado.

Nesses casos, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos, inclusive em decorrência de impactos tributários, em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA. A Amortização Extraordinária dos CRA pode impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA.

Risco da origemação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas CPR-Financeiras. Falhas ou erros na elaboração e formalização das CPR-Financeiras, de acordo com a legislação aplicável, poderão afetar o lastro do CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e causar prejuízo aos Titulares de CRA.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de cédulas de produto rural e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das CPR-Financeiras como lastro dos CRA podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Risco de vedação à transferência das CPR-Financeiras

O lastro dos CRA são as CPR-Financeiras emitidas pela Devedora e adquiridas pela Emissora. A Emissora, nos termos do 24 da Lei 14.430, instituiu Regimes Fiduciário segregando as CPR-Financeiras de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das CPR-Financeiras aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora, convencionou-se que as CPR-Financeiras não poderão ser transferidas a terceiros, exceto no caso de liquidação do Patrimônio Separado. Nesse sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as CPR-Financeiras, em um contexto diferente do acima descrito, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação das CPR-Financeiras em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a declaração do Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário poderá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Especial de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto. Nesse caso, os rendimentos oriundos das CPR-Financeiras, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Riscos associados à guarda eletrônica de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significadamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Especial dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Especial dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, o que pode impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA e, conseqüentemente, pode causar prejuízos financeiros aos Titulares dos CRA.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia securitizadora

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA, o que gerará a necessidade de substituição da Emissora. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, o que pode impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA e, conseqüentemente, pode causar prejuízos financeiros aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado, e impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA e, conseqüentemente, causar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujo patrimônio é administrado separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme previsto no artigo 27 da Lei 14.430.

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que o Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora, pela Avalista, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos da ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Avalista, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito de registro automático de distribuição, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Avalista, pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente par conduzir sua própria pesquisa, validação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora, a Avalista, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação à Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção 13 do Prospecto Preliminar, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora, qual seja, a Virgo Holding S.A. (“Virgo Holding”).

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora (sendo as empresas do grupo econômico da Securitizadora, a Securitizadora e a Virgo Holding denominadas em conjunto “Grupo Virgo”), por meio do qual a XP poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, conseqüentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

### Riscos Relacionados ao Mercado de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), do devedor de seu lastro (no caso, a Seara), do avalista (no caso, a JBS) e dos créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados de recebíveis do agronegócio, há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, interpretar normas que regem o assunto e/ou proferir decisões que podem provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora, a Avalista os CRA e/ou aos interesses dos Investidores.

### Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

#### Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora e da Avalista poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora e a Avalista necessitam, ingredientes culinários e materiais de embalagem, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Devedora e da Avalista.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora e/ou da Avalista em favor de produtos mais baratos; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora e/ou da Avalista no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora e/ou a Avalista venha a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora e/ou da Avalista; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora e/ou da Avalista.

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como:

(i) Política monetária e taxas de juros;

(ii) Controles cambiais e restrições a remessas internacionais;

(iii) Flutuações na taxa de câmbio;

(iv) Mudanças fiscais e tributárias;

(v) Liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro;

(vi) Taxas de juros;

(vii) Inflação;

(viii) Escassez de energia; e

(ix) Política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Emissora, da Devedora e da Avalista e seus resultados operacionais e, conseqüentemente, afetar a sua capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e das CPR-Financeiras, respectivamente.

A Emissora, a Devedora e a Avalista não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Avalista e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e das CPR-Financeiras, respectivamente.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Emissora, a Devedora e a Avalista poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e das CPR-Financeiras, respectivamente.

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista e, conseqüentemente, afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e das CPR-Financeiras, respectivamente.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e da Avalista, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissor, da Devedora e da Avalista. Neste cenário, a Devedora e a Avalista poderão encontrar dificuldade de realizar novas captações financeiras, bem como de cumprir com aquelas já contratadas. Caso a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, não honre com suas obrigações, incluindo as relacionadas às CPR-Financeiras, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados financeiramente, na medida em que os recursos depositados no Patrimônio Separado não serão suficientes para pagar os valores decorrentes da remuneração e da amortização dos CRA.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora e da Avalista. Caso a Devedora e a Avalista tenham dificuldade em gerar receita no âmbito de suas atividades em decorrência de altas inflacionárias, seus resultados serão negativamente impactados, não podendo garantir que as obrigações das CPR-Financeiras serão honradas e, conseqüentemente, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados financeiramente, na medida em que os recursos depositados no Patrimônio Separado não serão suficientes para pagar os valores decorrentes da remuneração e da amortização dos CRA.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Uma crise financeira poderia levar a uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas.

Caso a Devedora ou a Avalista tenham dificuldade em gerar receita no âmbito de suas atividades em decorrência de altas inflacionárias, seus resultados serão negativamente impactados, não podendo garantir que as obrigações das CPR-Financeiras serão honradas e, conseqüentemente, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados financeiramente, na medida em que os recursos depositados no Patrimônio Separado não serão suficientes para pagar os valores decorrentes da remuneração e da amortização dos CRA.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, por este governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição ao presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora, os da Devedora e da Avalista.

A Emissora, a Devedora e a Avalista não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista ou sobre a economia brasileira. Assim, caso tais medidas venham a afetar negativamente os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista, a sua receita poderá ser negativamente impactada, comprometendo a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e das CPR-Financeiras, respectivamente.

Risco relativo a conflitos internacionais e a deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por conseqüência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, as guerras entre Rússia e Ucrânia, bem como entre Israel e o grupo terrorista Hamas traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

# LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com consequentes aumentos inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora e da Avalista, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos seus Titulares.

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**